COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FIs N° _____

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00039/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADOS
RUA JOÃO PESSOA GUERRA, 631 - CENTRO - MACHADOS - PE.
CEP: 55740–000 - E-mail: educa.machados@gmail.com - Tel.: (81) 3649–1130.

CERTAME RESTRITO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O município de Machados, estado de Pernambuco, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no **CNPJ 30.543.746/0001–02**, doravante **denominado simplesmente Órgão Realizador do Certame**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **ÀS 09:00 HORAS DO DIA 20 DE JULHO DE 2026**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade **Pregão nº 00009/2026**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, e o fornecimento realizado na forma **parcelada**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 141, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, destinados a atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Machados/PE.**

Data de abertura da sessão pública: 20/07/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado do Processo: R$ 443.616,51 (quatrocentos e quarenta e três mil e seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos).

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, destinados a atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Machados/PE.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.6.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Ou
2.2.2.Pelo e-mail: contratacoeseduc.machados@gmail.com
2.2.3. No endereço do setor de licitações e contratos: Av. Major João Marques de Oliveira, S/N - Centro – Machados - PE, no horário de expediente.

2.2.3.1. Caso a entrega do pedido de impugnação seja enviada via e-mail ou entregue no endereço do item 2.2.3, a integra do pedido será divulgada no portal de compras públicas para visualização pública.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do Fundo Municipal de Educação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
3.2.1.1.licitacaomachados@gmail.com;
3.2.1.2.https://machados.pe.gov.br/;
3.2.1.3.www.portaldecompraspublicas.com.br; e
3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 141, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Fundo Municipal de Educação, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: **8 (oito) dias.**

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura**; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

03.300 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1236112012.021 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
33903099 – MATERIAL DE CONSUMO

03.300 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1236112012.022 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
33903099 – MATERIAL DE CONSUMO
540.1030 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 30%

03.300 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1236104032.038 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
33903099 – MATERIAL DE CONSUMO

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar–se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é restrita, destinada, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: A vedação justifica-se em razão da natureza comercial e mercantil do objeto desta licitação, que compreende o fornecimento parcelado de materiais de construção de pronta entrega. Trata-se de atividade econômica eminentemente varejista e de intermediação de bens que não encontra correspondência com os objetivos de mutualismo, autogestão e prestação de serviços societários típicos previstos na Lei Federal nº 5.764/1971. A participação desse regime societário em certames de fornecimento comercial puro comprometeria a simetria concorrencial e a segurança jurídica na liquidação de obrigações essencialmente fiscais e comerciais exigidas pelo Fundo Municipal de Educação.

6.9. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

6.10. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

6.11. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar–se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua

desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo Fundo Municipal de Educação, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

7.3.O licitante responsabiliza–se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do Fundo Municipal de Educação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Fundo Municipal de Educação responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê–los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.
8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e
8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o Fundo Municipal de Educação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo especifico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.13.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

10.8.Do cancelamento de lance:

10.8.1.1. O licitante poderá solicitar o cancelamento do seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.1.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

10.8.1.3. Encerrado o modo de "**DISPUTA ABERTO E FECHADO**", não será possível ou cancelamento do último lance ofertado.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1.No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;
10.11.2.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12.Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.19.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.19.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
10.19.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
10.19.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
10.19.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.20.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.20.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Município de Machados/PE;
10.20.2.Empresas brasileiras;

10.20.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.20.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.21.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.22.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.22.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
10.22.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
10.22.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
10.22.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
10.22.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.23.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.24.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1.Contiver vícios insanáveis;
11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Fundo Municipal de Educação; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.6.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.7.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese,

o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

12.2.1.**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

12.2.1.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
12.2.1.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual.

12.2.2.**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

12.2.2.1.Regularidade para com a Fazenda Federal e Previdenciária – certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.2.2.Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual para os licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, para os demais licitantes dos outros Estados, Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.2.3.Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.2.4.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS– CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3.**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

12.2.3.1.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

12.2.3.1.1. Quando comprovado que o distribuidor da sede do licitante não esteja realizando a expedição da certidão, as de 1º e 2º Grau do TJPE.

12.2.4.**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

12.2.4.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho anterior satisfatório, no fornecimento de objeto compatível com os itens da presente licitação.

12.2.5.**DECLARAÇÕES:**

12.2.5.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.2.5.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;
12.2.5.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;
12.2.5.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do Município de Machados;
12.2.5.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
12.2.5.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;
12.2.5.6.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta;
12.2.5.7.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública; e
12.2.5.8.Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.3.**DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:**

12.3.1.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico:

https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.
12.3.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

a) Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado;

b) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente.

c) Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeça receber o benefício da Lei Complementar 123/2006.

A ausência da referida declaração, certidão simplificada ou comprovação pelo Regime de Tributação Simples Nacional, é suficiente motivo para a inabilitação do licitante. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

12.4.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
12.4.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
12.4.2.De oficio, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.5.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:
12.5.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
12.7.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
12.7.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.8.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
12.8.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos do Pregoeiro, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.9.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
12.9.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
12.9.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o item anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
12.9.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
12.9.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
12.9.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado a Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
12.9.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
12.11.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.11.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente. Deverão estar perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
12.12.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio do Fundo Municipal de Educação de Machados, mediante apresentação do original para confronto, ou por meio de declaração de autenticidade firmada por advogado sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 70, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.;
12.12.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
12.12.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do Município de Machados, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.13.Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.14.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

12.15.Todos os documentos inseridos com assinatura digital devem ser os originais que foram submetidos à assinatura certificada. Isso permitirá a verificação de autenticidade por meio de diligências junto às entidades certificadoras.

12.15.1. A autenticidade das assinaturas digitais será conferida por meio de diligências realizadas no site oficial do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI): https://validar.iti.gov.br/index.html.
12.15.2 As empresas que não comprovarem a veracidade das assinaturas digitais em suas propostas, declarações e documentos serão desclassificadas ou inabilitadas para participar deste processo de licitação.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.1.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do Fundo Municipal de Educação, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:
16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

17.4. O reajuste será formalizado mediante apostilamento, quando não houver alteração do objeto, das condições contratuais ou da natureza da obrigação, observadas as disposições legais aplicáveis.

17.5. Na hipótese de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante poderá efetuar o pagamento com base na última variação conhecida do IPCA/IBGE, realizando-se a compensação da diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para fins de reajuste será, obrigatoriamente, o índice definitivo divulgado pelo órgão competente.

17.7. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, substituído ou, por qualquer motivo, não possa mais ser utilizado, será adotado o índice que vier a ser determinado pela legislação então vigente.

17.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão eleger novo índice oficial que melhor reflita a variação dos custos relacionados ao objeto contratado, mediante formalização por termo aditivo.

17.9. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela Contratada, acompanhado da documentação comprobatória do fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, observadas as disposições dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.10. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 1 (um) mês, contado da data de apresentação da documentação completa necessária à análise pela Administração, ressalvada a necessidade de diligências complementares devidamente justificadas.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para recebimento do objeto pelo Contratante obedecerão, no que couber, às disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às regras estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato ou instrumento equivalente.

18.2. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Educação do Município de Machados/PE, mediante emissão de ordem de fornecimento, autorização de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente.

18.3. O local de entrega dos materiais será definido pela Administração em cada ordem de fornecimento, podendo ocorrer na sede do Contratante, em unidades escolares ou em outros prédios vinculados ao Fundo Municipal de Educação, conforme a demanda apresentada pelo setor competente.

18.4. O objeto será recebido por servidor designado, que ficará responsável pela conferência dos materiais entregues, verificando a compatibilidade com a solicitação emitida, especialmente quanto à descrição, quantidade, unidade de medida, qualidade, integridade física, especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

18.5. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações exigidas, sem prejuízo da possibilidade de recusa imediata de itens manifestamente inadequados, danificados, incompletos ou divergentes da ordem de fornecimento.

18.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e aceitação dos materiais pelo setor competente, mediante atesto da nota fiscal ou documento equivalente, desde que comprovada a conformidade dos produtos com as condições pactuadas.

18.7. Serão recusados, total ou parcialmente, os materiais entregues em desacordo com as especificações, em quantidade inferior à solicitada, com defeitos, avarias, baixa qualidade, embalagem violada ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização.

18.8. Os materiais recusados deverão ser substituídos, corrigidos ou complementados pela Contratada, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

18.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades posteriormente constatadas, nem afasta a obrigação de substituição dos materiais inadequados, quando exigido pela Administração.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

Efetuar o pagamento à Contratada pelo fornecimento efetivamente realizado e devidamente recebido, atestado e aprovado pela Administração, observadas as condições, prazos e critérios estabelecidos no contrato, neste Termo de Referência e demais instrumentos hábeis.

Proporcionar à Contratada as condições necessárias para a regular execução do objeto, fornecendo as informações indispensáveis ao fornecimento dos materiais, especialmente quanto às quantidades solicitadas, locais de entrega, prazos, responsáveis pelo recebimento e demais orientações pertinentes.

Emitir as solicitações de fornecimento, autorizações de compra, ordens de fornecimento, notas de empenho ou instrumentos equivalentes, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Machados/PE.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor ou comissão designada, verificando o cumprimento das condições pactuadas, a qualidade dos materiais entregues, os prazos de fornecimento, as quantidades solicitadas e a conformidade dos produtos com as especificações exigidas.

Receber provisória e/ou definitivamente os materiais fornecidos, quando estiverem em conformidade com as especificações, quantidades, unidades de medida, qualidade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

Recusar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas, com defeitos, avarias, baixa qualidade, quantidade inferior à solicitada, embalagem danificada ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização.

Notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto, especialmente quanto à qualidade dos materiais, atrasos na entrega, divergências de especificação, descumprimento de prazos ou outras falhas verificadas durante o fornecimento.

Exigir da Contratada a substituição, correção ou complementação dos materiais recusados ou entregues em desconformidade, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada e que sejam necessários à adequada execução do objeto, desde que compatíveis com as condições estabelecidas no processo de contratação.

Manter registros das solicitações, entregas, recebimentos, ocorrências, notificações, notas fiscais, atestos e demais documentos relacionados à execução contratual, para fins de controle, fiscalização e pagamento.

Observar, no que couber e em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, relativas à execução dos contratos administrativos.

A fiscalização exercida pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, conformidade, segurança e adequação dos materiais fornecidos.

19.2.Obrigações do Contratado:

Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação fiscal, civil, tributária, trabalhista, previdenciária, comercial e demais normas aplicáveis, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos perante fornecedores, empregados, prepostos ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Fornecer os materiais de construção em conformidade com as especificações, quantidades, unidades de medida, prazos, locais de entrega e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato ou instrumento equivalente.

Entregar materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, livres de defeitos, avarias, vícios de qualidade, deterioração, violação de embalagem ou qualquer irregularidade que comprometa sua aplicação nas atividades de manutenção, conservação, reparos e adequações dos prédios vinculados ao Fundo Municipal de Educação.

Substituir, corrigir ou complementar, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições, avarias, baixa qualidade, divergência de especificação, quantidade inferior à solicitada ou quaisquer irregularidades em relação às exigências pactuadas, ainda que constatadas somente após o recebimento ou pagamento.

Cumprir os prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e nas solicitações formais emitidas pela Administração, respondendo por eventuais atrasos injustificados, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Realizar as entregas nos locais indicados pela Administração, arcando com todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas,

previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais despesas indispensáveis à perfeita execução do objeto.

Não transferir, ceder, repassar ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, considerando a vedação expressa à subcontratação neste processo, devendo a Contratada executar diretamente o fornecimento dos materiais.

Manter, durante toda a vigência do contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos comprobatórios sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e apresentou a documentação exigida na fase de habilitação, observando a legislação fiscal aplicável.

Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto a atrasos, indisponibilidade de itens, dificuldades logísticas ou necessidade de esclarecimentos sobre os pedidos de fornecimento.

Atender prontamente às notificações, solicitações e orientações emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato, adotando as providências necessárias para sanar eventuais falhas apontadas na execução do objeto.

Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.

Executar todas as obrigações assumidas com observância à melhor técnica aplicável, às normas técnicas pertinentes, às especificações do objeto e aos preceitos legais que regem a contratação pública.

Observar, no que couber e em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, relativas à execução dos contratos administrativos.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado mediante regular processo de liquidação da despesa, em observância às normas e procedimentos adotados pela Administração, bem como às disposições dos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, após a comprovação do fornecimento dos materiais, conferência das quantidades entregues e verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas neste Termo de Referência, no contrato ou instrumento equivalente.

20.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em conformidade com a solicitação de fornecimento, ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente, devendo conter a descrição dos materiais entregues, quantidades, valores unitários e valor total correspondente.

20.4. O pagamento ficará condicionado ao regular recebimento dos materiais pela Administração, bem como à comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas no processo de contratação, quando solicitado pelo Contratante.

20.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, divergência nas quantidades, entrega de materiais em desconformidade ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada adote as providências necessárias à regularização, sem que isso gere direito a acréscimos, encargos ou atualização monetária decorrente de atraso imputável à própria Contratada.

20.6. Somente serão pagos os materiais efetivamente fornecidos, recebidos, conferidos e atestados pela Administração, não havendo obrigação de pagamento sobre quantitativos meramente estimados e não solicitados pelo Fundo Municipal de Educação.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a

que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. A Contratada deverá observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD, comprometendo-se a tratar os dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual somente para as finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado.

22.2. Na execução do contrato, a Contratada poderá ter acesso a dados pessoais de servidores, representantes da Administração, responsáveis pelo recebimento dos materiais, fiscais, gestores ou outros agentes públicos envolvidos na execução contratual, devendo utilizá-los exclusivamente para fins de comunicação, entrega, faturamento, controle, fiscalização e cumprimento das obrigações pactuadas.

22.3. A Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração, divulgação indevida, tratamento inadequado ou qualquer forma de utilização em desconformidade com a legislação aplicável.

22.4. Fica vedada à Contratada a utilização dos dados pessoais a que tiver acesso para finalidade diversa daquela relacionada à execução do contrato, bem como o compartilhamento com terceiros sem prévia autorização da Administração ou sem fundamento legal adequado.

22.5. A Contratada deverá limitar o acesso aos dados pessoais apenas aos seus empregados, prepostos ou representantes que necessitem dessas informações para a execução do objeto, responsabilizando-se pela orientação e confidencialidade desses agentes.

22.6. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, a Contratada deverá comunicar imediatamente o Contratante, informando as circunstâncias do ocorrido, os dados possivelmente afetados, as medidas adotadas para contenção do incidente e as providências necessárias para mitigação dos danos.

22.7. Encerrada a execução contratual, os dados pessoais eventualmente tratados pela Contratada deverão ser eliminados, devolvidos ou mantidos apenas pelo prazo necessário ao cumprimento de obrigação legal, regulatória ou contratual, observadas as disposições da LGPD e demais normas aplicáveis.

22.8. A Contratada responderá por eventuais danos causados à Administração, aos titulares dos dados ou a terceiros em razão do tratamento inadequado, ilícito ou indevido de dados pessoais a que tiver acesso em decorrência da execução contratual.

22.9. As obrigações previstas neste tópico não afastam outras responsabilidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.709/2018, no edital, no contrato ou em demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais.

23.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente contratação, devendo a Contratada executar diretamente o fornecimento parcelado dos materiais de construção, conforme as condições, especificações, prazos, locais de entrega e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato ou instrumento equivalente.

23.2. A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza do objeto, que consiste no fornecimento parcelado de materiais de construção destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Machados/PE, cuja execução demanda capacidade operacional, logística, comercial e administrativa própria da empresa contratada.

23.3. A execução direta pela Contratada permite maior controle pela Administração quanto à qualidade dos materiais fornecidos, ao cumprimento dos prazos de entrega, à conformidade com as especificações exigidas, à regularidade das notas fiscais e à responsabilização por eventuais falhas, atrasos, vícios ou desconformidades constatadas durante a execução contratual.

23.4. Fica vedada a transferência, cessão, repasse ou execução do objeto por terceiros, ainda que parcialmente, não podendo a Contratada atuar como mera intermediadora do fornecimento contratado.

23.5. A inobservância da vedação prevista neste tópico poderá caracterizar descumprimento contratual, sujeitando a Contratada às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de outras medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, no contrato ou instrumento equivalente.

24.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Fundo Municipal de Educação, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Fundo Municipal de Educação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir–se–á o dia do início e incluir–se–á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Fundo Municipal de Educação.

24.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo Fundo Municipal de Educação, no endereço: Rua João Pessoa Guerra, 631 – Centro – Machados – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.10.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Bom Jardim, Município de Machados.

Machados - PE, 02 de Julho de 2026.

MARIA RODRIGUES FERNANDES
Secretária de Educação

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, destinados a atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Machados/PE, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e nos demais documentos que integram o processo.**

1.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com as demandas da Administração, mediante solicitação formal, autorização de fornecimento, ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente do Fundo Municipal de Educação.

1.3. A contratação deverá observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto Municipal nº 141, de 28 de dezembro de 2023; bem como das demais normas legais e regulamentares pertinentes, consideradas suas alterações posteriores.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento parcelado de materiais de construção destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Educação do Município de Machados/PE, especialmente para a realização de serviços de manutenção, conservação, reparos e pequenas adequações nas unidades escolares e demais prédios vinculados à Rede Municipal de Ensino.

2.1.2. As unidades educacionais são espaços públicos de uso contínuo, frequentados diariamente por alunos, professores, servidores, colaboradores e demais usuários, sendo indispensável que apresentem condições adequadas de segurança, funcionalidade, higiene, conservação e infraestrutura para o regular desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas.

2.1.3. Com o uso cotidiano dos imóveis públicos, surgem demandas recorrentes relacionadas a reparos em instalações elétricas, hidráulicas, alvenaria, pintura, cobertura, pisos, revestimentos, esquadrias, banheiros, áreas externas e demais estruturas físicas, tornando necessário que a Administração disponha dos materiais adequados para atendimento tempestivo dessas necessidades.

2.1.4. A ausência ou insuficiência de materiais de construção pode comprometer a execução dos serviços de manutenção predial, ocasionar atrasos na correção de problemas estruturais, gerar riscos à segurança dos usuários e prejudicar o funcionamento regular das atividades escolares.

2.1.5. Nesse sentido, o fornecimento parcelado apresenta-se como a forma mais adequada de execução do objeto, permitindo que a Administração solicite os materiais conforme a demanda real, evitando estoques excessivos, desperdícios, perdas por armazenamento inadequado e imobilização desnecessária de recursos públicos.

2.1.6. Assim, a contratação pretendida busca garantir a continuidade dos serviços públicos educacionais, a preservação do patrimônio público municipal e a manutenção de ambientes escolares seguros, funcionais e adequados, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. Os quantitativos e respectivas unidades de medida da presente contratação foram definidos com base na previsão da demanda a ser atendida pelo Fundo Municipal de Educação do Município de Machados/PE, considerando o consumo provável dos materiais, a utilização estimada nas atividades de manutenção, conservação, reparos e pequenas adequações, bem como as possíveis variações decorrentes das necessidades das unidades escolares e demais prédios vinculados à Rede Municipal de Ensino.

2.2.2. A estimativa levou em consideração a diversidade dos itens necessários à manutenção predial, abrangendo materiais elétricos, hidráulicos, pintura, alvenaria, acabamento, cobertura, ferragens, madeiras, louças, metais, ferramentas e demais insumos correlatos, conforme relação de itens, especificações, unidades e quantidades constantes nos autos do processo.

2.2.3. A definição dos quantitativos também observou a necessidade de compatibilizar a demanda estimada com a disponibilidade orçamentária, a natureza parcelada do fornecimento e, quando existente, a sequência histórica de despesas semelhantes realizadas pela Administração.

2.2.4. Considerando que as demandas poderão ocorrer de forma variável ao longo da vigência contratual, a estimativa apresentada possui caráter planejado e aproximado, devendo o fornecimento ocorrer conforme as solicitações formais expedidas pelo setor competente, mediante autorização de fornecimento, ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente.

2.2.5. Dessa forma, os quantitativos estimados buscam assegurar o adequado atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Educação, reduzindo o risco de insuficiência de materiais, evitando contratações emergenciais ou fragmentadas e promovendo melhor planejamento da despesa pública.

3.0.DA COMPRA

3.1. As características, especificações, unidades de medida e quantitativos estimados do objeto da presente contratação são os constantes da tabela abaixo, a qual integra este Termo de Referência para todos os fins:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	LÂMPADA DE LED BULBO 50W	Unidades	150	18,76	2.814,00	ME
2	FECHADURA CAIXA DE AÇO CROMADO 02 CHAVES COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA PARA PORTA	Unidades	20	46,09	921,80	ME
3	TINTA ACRÍLICA ÁGUA, RESINA ACRÍLICA PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS LÍQUIDO VISCOSO 18 LITROS	Unidades	40	164,03	6.561,20	ME
4	CAIXA DESCARGA PLÁSTICO COR BRANCA ALTURA 300 mm X 400 mm PROFUNDIDADE 150 mm 10 LITROS	Unidades	30	34,34	1.030,20	ME
5	TIJOLO BARRO COZIDO FURADO 20 X 20 CM ESPESSURA 10 CM 8 FUROS	Unidades	4000	0,89	3.560,00	ME
6	CIMENTO SACO COM 50 KG	Unidades	300	48,70	14.610,00	ME
7	PORTA MADEIRA 2,10 X 0,70	Unidades	30	168,78	5.063,40	ME
8	PORTA MADEIRA 2,10 X 0,80 COMPLETA	Unidades	30	192,97	5.789,10	ME
9	CANALETA ADESIVA PVC 20 X 10 X 2000	Unidades	100	5,39	539,00	ME
10	FIO PARALELO 2,5 mm REVESTIDO ROLO COM 100 METROS	Unidades	30	378,96	11.368,80	ME
11	CAIXA DE EMBUTIR 4 X 2 RETANGULAR	Unidades	30	1,80	54,00	ME
12	FOLHA DE COMPENSADO 1,60 X 2,20 10 MM	Unidades	60	133,83	8.029,80	ME
13	FOLHA COMPENSADO 1,60 X 2,20 4 MM	Unidades	30	101,63	3.048,90	ME
14	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 2000 LITROS COM TAMPA	Unidades	2	1.173,36	2.346,72	ME
15	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 3000 LITROS COM TAMPA	Unidades	2	2.227,63	4.455,26	ME
16	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 5000 LITROS COM TAMPA	Unidades	2	2.351,25	4.702,50	ME
17	LÂMPADA LED BULBO 9 W	Unidades	60	3,27	196,20	ME
18	COLA LÍQUIDA BRANCA APLICAÇÃO PAPEL E MADEIRA	Unidades	35	2,44	85,40	ME
19	BÓIA CAIXA D'AGUA 1/2"" COM HASTE DE METAL	Unidades	20	23,50	470,00	ME
20	CADEADO LATÃO 35 MM	Unidades	50	25,11	1.255,50	ME
21	FORRO DE PVC FRISADO BRANCO RÉGUA 20 CM ESPESSURA DE 8 A 10 MM COMPRIMENTO 6 M	Metros Qua	200	22,63	4.526,00	ME
22	TINTA PARA PISO 18 LITROS	Unidades	30	161,42	4.842,60	ME
23	RALO SIMPLES 10 X 10 BANHEIRO	Unidades	30	10,35	310,50	ME
24	SPUD SANFONADA PARA VASO BITOLA 1 1 1/2 POLEGADAS	Unidades	20	5,63	112,60	ME
25	FITA VEDA ROSCA 18 MM 50 M	Unidades	50	5,07	253,50	ME
26	UNIÃO SOLDÁVEL PVC 25 MM	Unidades	30	7,60	228,00	ME
27	UNIÃO SOLDÁVEL PVC 32 MM	Unidades	30	15,82	474,60	ME
28	UNIÃO SOLDÉVEL PVC 40 MM	Unidades	25	28,49	712,25	ME
29	TÊ CONEXÃO HIDRÁULICA TUBOS E CANOS PVC SOLDÁVEL 40 MM	Unidades	30	5,20	156,00	ME
30	VÁLVULA PLÁSTICA 1 LAVATÓRIO	Unidades	50	5,04	252,00	ME
31	FLANGE COM ADAPTADOR 25 MM X 3/4	Unidades	15	12,22	183,30	ME
32	ADAPTADOR FLANGE 60 MM X 2	Unidades	15	25,10	376,50	ME
33	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25 X 20	Unidades	60	1,53	91,80	ME
34	CANO DE 25 SOLDÁVEL COM 6 M	Unidades	50	23,99	1.199,50	ME

35	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO	Unidades	50	9,11	455,50	ME
36	LUVA DE REDUÇÃO DN 25 MM X 32 MM	Unidades	40	7,22	288,80	ME
37	LUVA PVC SOLDÁVEL DN 20 MM	Unidades	40	0,56	22,40	ME
38	LUVA DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM	Unidades	25	0,68	17,00	ME
39	PIA PARA COZINHA AÇO INOX 1,80 X 0,52	Unidades	10	337,83	3.378,30	ME
40	TORNEIRA PLÁSTICA PRETA	Unidades	40	4,15	166,00	ME
41	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO SIMPLES 5"	Unidades	10	11,40	114,00	ME
42	SACO DE CAL 10 KG	Unidades	50	24,94	1.247,00	ME
43	PERFIL DE PVC 6 M	Unidades	100	31,00	3.100,00	ME
44	ESMALTE SINTÉTICO CORES VARIADAS 3, 6 LITROS	Unidades	100	65,90	6.590,00	ME
45	ESMALTE SINTÉTICO CORES VARIADAS 900 ML	Unidades	10	31,26	312,60	ME
46	MASSA CORRIDA 25 KG	Unidades	20	78,24	1.564,80	ME
47	THINNER 5 LITROS	Unidades	72	67,50	4.860,00	ME
48	BANDEJA DE PINTURAS	Unidades	10	9,45	94,50	ME
49	PORTA DE COPAÍBA 2,10 X 0,90	Unidades	20	289,58	5.791,60	ME
50	FOLHA DE COMPENSADO 1,60 X 2,20 15 MM	Unidades	100	203,62	20.362,00	ME
51	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL COMPLETO	Unidades	25	186,17	4.654,25	ME
52	CERÂMICA 58 X 58 COR BRANCA	Metros Qua	100	35,66	3.566,00	ME
53	ARGAMASSA C 1 SACO COM 20 KG	Unidades	110	17,95	1.974,50	ME
54	REJUNTE CORES VARIADAS 5 KG	Unidades	30	14,60	438,00	ME
55	LÂMPADA BULBO DE 20 W	Unidades	150	14,51	2.176,50	ME
56	LÂMPADA BULBO DE 40 W	Unidades	150	23,26	3.489,00	ME
57	COLA RESINA EPOXI 100 GRAMAS	Unidades	25	10,97	274,25	ME
58	TUBO PLÁSTICO PVC DIÂMETRO 75 MM COMPRIMENTO 6 M ESGOTO	Unidades	30	44,41	1.332,30	ME
59	FLANGE DE 50 MM PARA CAIXA D'ÁGUA	Unidades	30	11,41	342,30	ME
60	RALO SECO 100 X 40 MM	Unidades	25	20,21	505,25	ME
61	RALO LINEAR MODULÁVEL SINFONADO 70 CM BRANCO	Unidades	25	72,87	1.821,75	ME
62	TUBO DE PVC ESGOTO 100 MM	Unidades	30	82,15	2.464,50	ME
63	TUBO DE PVC ESGOTO 150 MM	Unidades	25	213,39	5.334,75	ME
64	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO	Unidades	80	34,79	2.783,20	ME
65	FITA ISOLANTE 20 X 19 MM 20 METROS	Unidades	100	4,10	410,00	ME
66	KIT BANHEIRO	Unidades	10	36,81	368,10	ME
67	PORTA PAPEL HIGIÊNICO	Unidades	30	34,35	1.030,50	ME
68	INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA INTERNA	Unidades	50	8,21	410,50	ME
69	SOQUETE DE PORCELANA E–27	Unidades	80	2,93	234,40	ME
70	RELÊ FOTOCÉLULA 220V	Unidades	30	20,55	616,50	ME
71	FIO FLEXÍVEL 1,5 MM PEÇA 100 M	Unidades	20	123,58	2.471,60	ME
72	CAIXA PARA DIMER EXTERNO	Unidades	25	22,56	564,00	ME
73	COLA PARA FÓRMICA A BASE DE RESINA FENÓLICA NA COR AMBAR LÍQUIDA 900 ML	Unidades	30	121,39	3.641,70	ME
74	FECHADURA AÇO CROMADO ELETROMECÂNICA PARA PORTA MADEIRA	Unidades	50	246,35	12.317,50	ME
75	FECHADURA CROMADA CILINDRICA PORTA TIPO DIVISÓRIA	Unidades	10	72,25	722,50	ME
76	FECHADURA DE METAL CROMADA CONVENCIONAL PARA USO EM PORTA INTERNA	Unidades	30	59,44	1.783,20	ME
77	FECHADURA DE FERRO PZ 511 PARA ARMÁRIO	Unidades	10	23,06	230,60	ME
78	AGUARRÁS SOLVENTE A BASE DE HIDROCARBONETOS 5 LITROS	Unidades	20	69,46	1.389,20	ME
79	IPERMEABILIZANTE COMPOSTO DE SAIS MINERAIS E SILICATOS INORGÂNICOS PARA SER USADO EM CONCRETO GALÃO 18 LITROS	Unidades	20	166,30	3.326,00	ME

80	TITA BRANCO FOSCO AMBIENTE 18 LITROS	Unidades	150	269,30	40.395,00	ME
81	SABONETEIRA LÍQUIDA	Unidades	40	30,76	1.230,40	ME
82	IPERMEABILIZANTE GALÃO 3,6 LITROS	Unidades	10	51,62	516,20	ME
83	BANDEJA PARA PINTURA PLÁSTICO	Unidades	10	9,18	91,80	ME
84	CALHA ALUMÍNIO 1 MM X 40 CM	Unidades	50	34,78	1.739,00	ME
85	COLA FÓRMICA A BASE DE RESINA FENÓLICA 3,6 LITROS	Unidades	20	126,34	2.526,80	ME
86	COLA PARA MADEIRA A BASE DE PVC BRANCA LÍQUIDA 5 KG	Unidades	10	135,81	1.358,10	ME
87	TINTA VERNIZ PARA MADEIRA 3,6 LITROS	Unidades	25	80,29	2.007,25	ME
88	TINTA LATEX ACRÍLICA BRANCO GELO AMBIENTE EXTERNO 18 LITROS	Unidades	50	186,28	9.314,00	ME
89	PORTA PAPEL TOALHA	Unidades	30	31,06	931,80	ME
90	TINTA LATEX A BASE PVC AMBIENTE INTERNO 18 LITROS CORES VARIADAS	Unidades	50	150,51	7.525,50	ME
91	TINTA LÁTEX BASE PVC AMBIENTE INTERNO 18 LITROS COR BRANCO NEVE	Unidades	50	185,57	9.278,50	ME
92	IPERMEABILIZANTE COMPOSTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA MENBRANA LÍQUIDA PARA VEDEÇÃO DE PAREDES E RUFOS NA GALÃO 3,6 LITROS	Unidades	15	84,60	1.269,00	ME
93	MASSA CORRIDA BASE ACRÍLICA BRANCA 18 LITROS	Unidades	30	79,07	2.372,10	ME
94	MASSA CORRIDA BASE ACRÍLICA NA COR BRANCA 18 LITROS	Unidades	30	74,23	2.226,90	ME
95	MASSA CORRIDA BASE ÓLEO NA COR BRANCA 18 LITROS	Unidades	30	84,77	2.543,10	ME
96	PIA DE LOUÇA COMPLETA	Unidades	30	102,16	3.064,80	ME
97	MASSA CORRIDA EMULSÃO ACRÍLICA 25 KG	Unidades	20	96,22	1.924,40	ME
98	FERROLHO TARGETA 3 PL	Unidades	120	3,15	378,00	ME
99	VÁLVULA PARA PIA DE COZINHA DE PLÁSTICO 1 PL	Unidades	40	4,47	178,80	ME
100	VÁLVULA PARA PIA DE COZINHA INOX 3.1/2 POLEGADAS	Unidades	40	12,16	486,40	ME
101	TUBO DESCARGA PVC DIÂMETRO 40 MM COMPRIMENTO 1,40 METROS PRESSÃO 7,50 KGF/CM2	Unidades	15	13,54	203,10	ME
102	INTERRUPTOR SISTEMA X 1 SESSÃO	Unidades	50	6,91	345,50	ME
103	ESCADA DOMÉSTICA CAVALETE 7 DEGRAUS	Unidades	6	254,98	1.529,88	ME
104	TORNEIRA DE PLÁSTICO BICO DE PATO BRANCA	Unidades	50	12,63	631,50	ME
105	KIT DE REPARO DE CAIXA DE DESCARGA	Unidades	50	45,59	2.279,50	ME
106	DISCO DE CORTE DE MADEIRA 4.1/2 POLEGADAS	Unidades	20	12,25	245,00	ME
107	TORNEIRA PARA COZINHA BRANCA	Unidades	30	28,99	869,70	ME
108	LIXEIRA COM PEDAL 50 LITROS	Unidades	30	208,17	6.245,10	ME
109	CARRO DE MÃO 60 LITROS	Unidades	10	241,91	2.419,10	ME
110	TOMADA SISTEMA X	Unidades	50	9,33	466,50	ME
111	TORNEIRA BICA MÓVEL 1/2	Unidades	40	44,14	1.765,60	ME
112	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2	Unidades	20	4,52	90,40	ME
113	LIXEIRA COM PEDAL 25 LITROS	Unidades	30	39,21	1.176,30	ME
114	LIXEIRA COM PEDAL 14 LITROS	Unidades	30	33,13	993,90	ME
115	TINTA ACRÍLICA DE BAIXO MANCHAMENTO EXTERNA 18 LITROS	Unidades	40	225,91	9.036,40	ME
116	LÂMPADA DE LED TURBULAR 40W	Unidades	40	10,13	405,20	ME
117	TOMADA DE EMBUTIR 10 AMP 4X2	Unidades	50	4,71	235,50	ME
118	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 10 AMPERES 4 X 2	Unidades	50	9,52	476,00	ME
119	EXTENSÃO TRIPOLAR 10 METROS	Unidades	30	42,67	1.280,10	ME
120	EXTENÇÃO TRIPOLAR 5 METROS	Unidades	30	37,30	1.119,00	ME

121	EXTENSÃO TRIPOLAR 3 METROS	Unidades	30	25,45	763,50	ME
122	TANQUE DE LAVAR ROUPAS SUSPENSE DE 38 LITROS EM PVC	Unidades	10	264,08	2.640,80	ME
123	TELHA DE BARRO TIPO CANAL PARA COBERTURA	Unidades	1000	1,44	1.440,00	ME
124	TELHA BRASILIT COMPRIMENTO 2,44 LARGURA 1,10 CM	Unidades	100	80,87	8.087,00	ME
125	TÁBUA MISTA DEV 30 CM	Unidades	80	21,57	1.725,60	ME
126	VERGALHÃO 12 METROS 3/8	Unidades	30	51,94	1.558,20	ME
127	TÁBUA MISTA DE 23 A 25 CM	Unidades	30	13,99	419,70	ME
128	BOCAL PAFLOM	Unidades	80	6,51	520,80	ME
129	AREIA FINA TIPO LAVADA	Metros Cúb	50	82,41	4.120,50	ME
130	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SESSÃO	Unidades	50	5,49	274,50	ME
131	AREIA GROSSA TIPO LAVADA	Metros Cúb	50	88,35	4.417,50	ME
132	BRITA	Metros Cúb	50	127,04	6.352,00	ME
133	PÓ DE PEDRA	Metros Cúb	50	87,73	4.386,50	ME
134	CASCALHO DE BRITA	Metros Cúb	50	89,49	4.474,50	ME
135	LÂMINA DE SERRA AÇO	Unidades	20	17,48	349,60	ME
136	VERGALHÃO DE 12 M 5/16	Unidades	30	31,33	939,90	ME
137	PREGO 1 1/2 X 13	Quilograma	20	16,82	336,40	ME
138	PREGO 2.1/2 X 10	Quilograma	10	12,42	124,20	ME
139	FIO FLEXÍVEL 1,00 MM PEÇA 100 METROS	Unidades	25	168,52	4.213,00	ME
140	FIO FLEXÍVEL 4 M M PRETO PEÇA 100 METROS	Unidades	50	384,61	19.230,50	ME
141	CAIXA DE PASSAGEM 20 X 20 MM BEM	Unidades	25	19,10	477,50	ME
142	CANALETA PARA FIOS COM DIPLA FACE 2 M	Unidades	60	5,97	358,20	ME
143	VEDA ANEL	Unidades	30	9,45	283,50	ME
144	VASSOURÃO 40 CM	Unidades	20	13,18	263,60	ME
145	VASSOURA DE NYLON	Unidades	50	13,74	687,00	ME
146	FIO PARALELO 1,5 MM COM 100 METROS	Unidades	30	180,57	5.417,10	ME
147	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM COM 100 METROS	Unidades	15	170,90	2.563,50	ME
148	FIO PARALELO 2,5 MM 100 METROS	Unidades	15	288,00	4.320,00	ME
149	FITA AUTOFUSÃO 10 M	Unidades	40	27,66	1.106,40	ME
150	PARAFUSO PÁRA VASO SANITÁRIO	Unidades	40	2,65	106,00	ME
151	BOMBA D'AGUA SAPO 900	Unidades	10	392,21	3.922,10	ME
152	CHUVEIRO ELÉTRICO 220 V	Unidades	30	70,44	2.113,20	ME
153	LÂMPADA DE LED BULBO DE 100 W	Unidades	20	57,98	1.159,60	ME
154	PAFLON DE PLÁSTICO PARA LÂMPADA E 27	Unidades	60	5,04	302,40	ME
155	CABO PP 2 X 1,5 MM 100 METROS	Unidades	10	487,97	4.879,70	ME
156	CABO FLEXÍVEL PP 2 X 2,5 MM 100 METROS	Unidades	15	472,67	7.090,05	ME
157	CAIXA 4 X 4	Unidades	30	3,88	116,40	ME
158	CAIXA MONOFÁSICA	Unidades	10	67,24	672,40	ME
159	ADAPTADOR SOLDÁVEL PARA CAIXA D'AGUA 32 MM X 1	Unidades	15	15,54	233,10	ME
160	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA DE 20 MM X 1/2 PARA ÁGUA FRIA	Unidades	15	0,81	12,15	ME
161	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM	Metros Qua	100	105,26	10.526,00	ME
162	FITA ANTIDERRAPANTE RESINA A BASE DE VINIL AUTO ADESIVA PRETA 50 MM 5 METROS	Unidades	80	31,26	2.500,80	ME
163	FORRO PVC 6 X 20 CM ACABAMENTO	Metros Qua	100	28,95	2.895,00	ME
164	ARAME GALVANIZADO 18	Quilograma	20	22,71	454,20	ME
165	ARAME RECUZIDO 18	Quilograma	20	16,25	325,00	ME
166	ROLO DE PINTURA COM CABO DE 23 CM	Unidades	30	14,59	437,70	ME
167	LIXA DE FERRO GRÃO 80	Unidades	100	2,77	277,00	ME
168	DISCO FLEP GRÃO 40 4.1/2	Unidades	20	9,15	183,00	ME

169	DISCO DE CORTE DE FERRO 4.1/2 POLEGADAS	Unidades	30	9,87	296,10	ME
170	TRENA 5 METROS	Unidades	10	14,07	140,70	ME
171	LIXA DE MADEIRA GRÃO 120	Unidades	100	0,89	89,00	ME
172	CHUVEIRO PVC SIMPLES	Unidades	20	10,20	204,00	ME
				TOTAL	443.616,51	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

3.2.Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.3. Os quantitativos indicados são estimativos e foram definidos com base na previsão de consumo provável do Fundo Municipal de Educação do Município de Machados/PE, considerando as necessidades de manutenção, conservação, reparos e pequenas adequações nas unidades escolares e demais prédios vinculados à Rede Municipal de Ensino.

3.4. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal, autorização de fornecimento, ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente, emitido pelo setor competente.

3.5. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de utilização, livres de defeitos, avarias, vícios de qualidade, deterioração, violação de embalagem ou qualquer condição que comprometa sua aplicação nas atividades de manutenção e conservação predial.

3.6. Os produtos deverão atender às especificações descritas neste Termo de Referência e, quando aplicável, às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia — INMETRO, bem como às demais regulamentações pertinentes ao objeto.

3.7. Quando houver indicação de medidas, composição, capacidade, potência, cor, material, resistência, espessura, volume, dimensão ou outra característica técnica, o produto entregue deverá corresponder integralmente à especificação exigida, admitindo-se produto equivalente ou de qualidade superior, desde que previamente aceito pela Administração e que atenda à finalidade pretendida.

3.8. A eventual indicação de marca, modelo ou referência, quando existente, deverá ser compreendida como parâmetro mínimo de qualidade, desempenho ou padronização, admitindo-se o fornecimento de produto similar, equivalente ou de qualidade superior, desde que comprovada sua compatibilidade com as especificações exigidas.

3.9. Os materiais entregues estarão sujeitos à conferência pelo setor responsável, que verificará a conformidade entre os itens solicitados e os produtos efetivamente fornecidos, quanto à descrição, quantidade, unidade de medida, qualidade, integridade física e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.10. Serão recusados os materiais entregues em desacordo com as especificações, em quantidade inferior à solicitada, com defeitos, avarias, baixa qualidade, embalagem danificada, identificação inadequada ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização.

3.11. A contratada deverá substituir, corrigir ou complementar, às suas expensas, os materiais recusados pela Administração, no prazo estabelecido pelo setor competente, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

3.12. Todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei 123/06: Certame destinado exclusivamente à participação de ME e EPP - valor estimado por item até R$ 80.000,00.

5.0.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente com o disposto em seu art. 23, devendo refletir valores compatíveis com os praticados no mercado, consideradas as quantidades estimadas, a natureza do objeto, a potencial economia de escala e as peculiaridades locais de execução do fornecimento.

5.2. Para a definição do valor estimado, foram observados parâmetros de pesquisa de preços compatíveis com o objeto, mediante consulta a fontes idôneas, tais como bancos de dados públicos, contratações similares realizadas pela Administração Pública, mídias especializadas, tabelas de referência formalmente aprovadas, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham identificação da fonte, data e hora de acesso, quando aplicável.

5.3. A pesquisa de preços buscou aferir o valor de mercado dos materiais de construção relacionados neste Termo de Referência, considerando as especificações, unidades de medida, quantidades estimadas e condições de fornecimento parcelado, de modo a subsidiar a Administração na definição do preço estimado da contratação e na seleção da proposta mais vantajosa.

5.4. Informa-se que, relativamente ao presente procedimento, há previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia realizada junto ao setor responsável, sem prejuízo da posterior indicação detalhada da classificação orçamentária nos autos do processo.

5.5. Com base nos custos estimados para a execução do objeto, definidos por meio dos parâmetros de aferição do melhor preço, na forma estabelecida no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi apurada a média dos preços encontrados para os itens que compõem a contratação.

5.6. O valor total estimado da contratação é de R$ 443.616,51 (quatrocentos e quarenta e três mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos), conforme mapa de preços, planilha estimativa ou documento equivalente constante dos autos do processo.

5.7. O valor estimado possui caráter referencial para fins de planejamento da contratação, julgamento das propostas e verificação da compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado, não implicando obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, considerando que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento à Contratada pelo fornecimento efetivamente realizado e devidamente recebido, atestado e aprovado pela Administração, observadas as condições, prazos e critérios estabelecidos no contrato, neste Termo de Referência e demais instrumentos hábeis.

6.2. Proporcionar à Contratada as condições necessárias para a regular execução do objeto, fornecendo as informações indispensáveis ao fornecimento dos materiais, especialmente quanto às quantidades solicitadas, locais de entrega, prazos, responsáveis pelo recebimento e demais orientações pertinentes.

6.3. Emitir as solicitações de fornecimento, autorizações de compra, ordens de fornecimento, notas de empenho ou instrumentos equivalentes, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Machados/PE.

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor ou comissão designada, verificando o cumprimento das condições pactuadas, a qualidade dos materiais entregues, os prazos de fornecimento, as quantidades solicitadas e a conformidade dos produtos com as especificações exigidas.

6.5. Receber provisória e/ou definitivamente os materiais fornecidos, quando estiverem em conformidade com as especificações, quantidades, unidades de medida, qualidade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

6.6. Recusar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas, com defeitos, avarias, baixa qualidade, quantidade inferior à solicitada, embalagem danificada ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização.

6.7. Notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto, especialmente quanto à qualidade dos materiais, atrasos na entrega, divergências de especificação, descumprimento de prazos ou outras falhas verificadas durante o fornecimento.

6.8. Exigir da Contratada a substituição, correção ou complementação dos materiais recusados ou entregues em desconformidade, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6.9. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada e que sejam necessários à adequada execução do objeto, desde que compatíveis com as condições estabelecidas no processo de contratação.

6.10. Manter registros das solicitações, entregas, recebimentos, ocorrências, notificações, notas fiscais, atestos e demais documentos relacionados à execução contratual, para fins de controle, fiscalização e pagamento.

6.11. Observar, no que couber e em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, relativas à execução dos contratos administrativos.

6.12. A fiscalização exercida pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, conformidade, segurança e adequação dos materiais fornecidos.

7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação fiscal, civil, tributária, trabalhista, previdenciária, comercial e demais normas aplicáveis, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos perante fornecedores, empregados, prepostos ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.2. Fornecer os materiais de construção em conformidade com as especificações, quantidades, unidades de medida, prazos, locais de entrega e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato ou instrumento equivalente.

7.3. Entregar materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, livres de defeitos, avarias, vícios de qualidade, deterioração, violação de embalagem ou qualquer irregularidade que comprometa sua aplicação nas atividades de manutenção, conservação, reparos e adequações dos prédios vinculados ao Fundo Municipal de Educação.

7.4. Substituir, corrigir ou complementar, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições, avarias, baixa qualidade, divergência de especificação, quantidade inferior à solicitada ou quaisquer irregularidades em relação às exigências pactuadas, ainda que constatadas somente após o recebimento ou pagamento.

7.5. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e nas solicitações formais emitidas pela Administração, respondendo por eventuais atrasos injustificados, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7.6. Realizar as entregas nos locais indicados pela Administração, arcando com todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais despesas indispensáveis à perfeita execução do objeto.

7.7. Não transferir, ceder, repassar ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, considerando a vedação expressa à subcontratação neste processo, devendo a Contratada executar diretamente o fornecimento dos materiais.

7.8. Manter, durante toda a vigência do contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos comprobatórios sempre que solicitado.

7.9. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e apresentou a documentação exigida na fase de habilitação, observando a legislação fiscal aplicável.

7.10. Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto a atrasos, indisponibilidade de itens, dificuldades logísticas ou necessidade de esclarecimentos sobre os pedidos de fornecimento.

7.11. Atender prontamente às notificações, solicitações e orientações emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato, adotando as providências necessárias para sanar eventuais falhas apontadas na execução do objeto.

7.12. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.

7.13. Executar todas as obrigações assumidas com observância à melhor técnica aplicável, às normas técnicas pertinentes, às especificações do objeto e aos preceitos legais que regem a contratação pública.

7.14. Observar, no que couber e em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, relativas à execução dos contratos administrativos.

8.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

8.1. O fornecimento dos materiais de construção deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Educação do Município de Machados/PE, mediante solicitação formal, autorização de fornecimento, ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente, emitido pelo setor competente.

8.2. O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 8 (oito) dias, contado do recebimento da solicitação formal pela Contratada, salvo disposição diversa expressamente estabelecida pela Administração em razão da natureza da demanda ou da urgência devidamente justificada.

8.3. As entregas deverão ser realizadas na sede do Contratante, nas unidades escolares ou em qualquer outra unidade administrativa vinculada ao Fundo Municipal de Educação, conforme local indicado pela Administração no momento da solicitação de fornecimento.

8.4. A Contratada deverá observar integralmente os prazos, locais, quantidades, especificações e demais condições constantes na solicitação emitida pela Administração, responsabilizando-se por todos os custos necessários à entrega dos materiais, inclusive transporte, carga e descarga.

8.5. A entrega dos materiais somente será considerada cumprida após o recebimento e conferência pelo setor responsável, que verificará a conformidade dos itens quanto às especificações, quantidades, unidades de medida, qualidade, integridade física e demais condições previstas neste Termo de Referência.

8.6. Caso os materiais sejam entregues em desconformidade com as especificações exigidas, com defeitos, avarias, quantidade inferior à solicitada ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, a Contratada deverá providenciar a substituição, correção ou complementação, às suas expensas, no prazo definido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.7. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogada nas hipóteses e condições previstas nos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos legais aplicáveis.

8.8. A eventual prorrogação da vigência contratual deverá ser devidamente justificada nos autos, mediante comprovação da necessidade administrativa, manutenção da vantajosidade da contratação e observância das disposições legais pertinentes.

9.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

9.4. O reajuste será formalizado mediante apostilamento, quando não houver alteração do objeto, das condições contratuais ou da natureza da obrigação, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.5. Na hipótese de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante poderá efetuar o pagamento com base na última variação conhecida do IPCA/IBGE, realizando-se a compensação da diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para fins de reajuste será, obrigatoriamente, o índice definitivo divulgado pelo órgão competente.

9.7. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, substituído ou, por qualquer motivo, não possa mais ser utilizado, será adotado o índice que vier a ser determinado pela legislação então vigente.

9.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão eleger novo índice oficial que melhor reflita a variação dos custos relacionados ao objeto contratado, mediante formalização por termo aditivo.

9.9. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela Contratada, acompanhado da documentação comprobatória do fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, observadas as disposições dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 1 (um) mês, contado da data de apresentação da documentação completa necessária à análise pela Administração, ressalvada a necessidade de diligências complementares devidamente justificadas.

10.0.DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante regular processo de liquidação da despesa, em observância às normas e procedimentos adotados pela Administração, bem como às disposições dos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, após a comprovação do fornecimento dos materiais, conferência das quantidades entregues e verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas neste Termo de Referência, no contrato ou instrumento equivalente.

10.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em conformidade com a solicitação de fornecimento, ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente, devendo conter a descrição dos materiais entregues, quantidades, valores unitários e valor total correspondente.

10.4. O pagamento ficará condicionado ao regular recebimento dos materiais pela Administração, bem como à comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas no processo de contratação, quando solicitado pelo Contratante.

10.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, divergência nas quantidades, entrega de materiais em desconformidade ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada adote as providências necessárias à regularização, sem que isso gere direito a acréscimos, encargos ou atualização monetária decorrente de atraso imputável à própria Contratada.

10.6. Somente serão pagos os materiais efetivamente fornecidos, recebidos, conferidos e atestados pela Administração, não havendo obrigação de pagamento sobre quantitativos meramente estimados e não solicitados pelo Fundo Municipal de Educação.

11.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. A verificação da qualificação técnica e econômico-financeira dos licitantes, quando exigida, deverá observar critérios compatíveis com a natureza, complexidade, vulto e características do objeto, restringindo-se à documentação essencial e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de executar satisfatoriamente o fornecimento pretendido.

11.2. A documentação relativa à qualificação técnica deverá observar, no que couber, o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser exigida a apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de objeto compatível ou semelhante ao da presente contratação.

11.3. Para fins de comprovação da capacidade técnica, será considerada compatível a experiência anterior no fornecimento de materiais de construção, materiais de manutenção predial, materiais elétricos, hidráulicos, pintura, acabamento, alvenaria ou outros insumos correlatos, desde que demonstrada a aptidão do licitante para atender às condições, prazos e quantidades estabelecidos neste Termo de Referência.

11.4. As exigências de qualificação técnica deverão ser proporcionais ao objeto e não poderão restringir indevidamente a competitividade do certame, devendo limitar-se ao necessário para assegurar que a futura contratada possua condições operacionais de executar o fornecimento parcelado dos materiais.

11.5. A documentação relativa à habilitação econômico-financeira, quando exigida, deverá observar o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação.

11.6. Poderão ser exigidos, conforme definido no edital, balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais, bem como certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observadas as disposições legais aplicáveis.

11.7. As exigências de qualificação econômico-financeira deverão ser compatíveis com o valor estimado da contratação, com a forma de execução parcelada do objeto e com os riscos envolvidos, evitando-se exigências excessivas ou desnecessárias que possam comprometer a competitividade.

11.8. A documentação relacionada à habilitação jurídica, qualificação técnica, habilitações fiscal, social e trabalhista e habilitação econômico-financeira, prevista nos arts. 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas hipóteses admitidas pelo art. 70 do mesmo diploma legal, especialmente nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, quando cabível e devidamente justificado.

11.9. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações constantes da documentação apresentada, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, salvo nas hipóteses admitidas pela legislação e pelo edital.

11.10. A exigência, dispensa ou flexibilização de documentos de habilitação deverá ser definida no edital ou instrumento convocatório, de forma motivada, observando os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, seleção da proposta mais vantajosa e segurança da contratação.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para recebimento do objeto pelo Contratante obedecerão, no que couber, às disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às regras estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato ou instrumento equivalente.

12.2. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Educação do Município de Machados/PE, mediante emissão de ordem de fornecimento, autorização de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente.

12.3. O local de entrega dos materiais será definido pela Administração em cada ordem de fornecimento, podendo ocorrer na sede do Contratante, em unidades escolares ou em outros prédios vinculados ao Fundo Municipal de Educação, conforme a demanda apresentada pelo setor competente.

12.4. O objeto será recebido por servidor designado, que ficará responsável pela conferência dos materiais entregues, verificando a compatibilidade com a solicitação emitida, especialmente quanto à descrição, quantidade, unidade de medida, qualidade, integridade física, especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.5. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações exigidas, sem prejuízo da possibilidade de recusa imediata de itens manifestamente inadequados, danificados, incompletos ou divergentes da ordem de fornecimento.

12.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e aceitação dos materiais pelo setor competente, mediante atesto da nota fiscal ou documento equivalente, desde que comprovada a conformidade dos produtos com as condições pactuadas.

12.7. Serão recusados, total ou parcialmente, os materiais entregues em desacordo com as especificações, em quantidade inferior à solicitada, com defeitos, avarias, baixa qualidade, embalagem violada ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização.

12.8. Os materiais recusados deverão ser substituídos, corrigidos ou complementados pela Contratada, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

12.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades posteriormente constatadas, nem afasta a obrigação de substituição dos materiais inadequados, quando exigido pela Administração.

13.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente para acompanhar, gerenciar e fiscalizar a execução contratual, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.2. O Gestor do contrato será responsável pela coordenação geral da execução contratual, cabendo-lhe acompanhar a vigência do ajuste, controlar os saldos contratuais, verificar a necessidade de prorrogações, alterações, reajustes, reequilíbrios, apostilamentos, aditivos, notificações, aplicação de sanções e demais atos administrativos necessários à regular execução do contrato.

13.3. Compete ao Gestor do contrato acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, promover a comunicação formal entre a Administração e a empresa contratada, solicitar providências em caso de descumprimento contratual e manter o processo administrativo devidamente instruído com os documentos relativos à execução do objeto.

13.4. O Gestor deverá controlar os quantitativos solicitados e fornecidos, observando os limites contratados, os valores executados, os saldos remanescentes e a compatibilidade entre as solicitações de fornecimento, notas fiscais, ordens de compra, empenhos e demais documentos relacionados ao contrato.

13.5. Caberá ainda ao Gestor analisar eventuais pedidos apresentados pela Contratada, tais como prorrogação de prazo, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, substituição de item, justificativas de atraso ou outras solicitações relacionadas à execução contratual, adotando as providências cabíveis ou encaminhando à autoridade competente, quando necessário.

13.6. O Fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento direto da execução do objeto, cabendo-lhe verificar se os materiais de construção fornecidos estão em conformidade com as

especificações, quantidades, unidades de medida, qualidade, prazos e locais de entrega definidos neste Termo de Referência, no contrato, na ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

13.7. Compete ao Fiscal conferir os materiais no ato da entrega, verificando a descrição dos itens, quantidade entregue, integridade física, condições de uso, qualidade, embalagem, marca quando aceita, medidas, características técnicas e demais exigências previstas no processo de contratação.

13.8. O Fiscal deverá recusar, total ou parcialmente, os materiais entregues em desconformidade com as especificações, com defeitos, avarias, baixa qualidade, quantidade inferior à solicitada, embalagem violada ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, comunicando o fato ao Gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.

13.9. O Fiscal deverá registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual, especialmente atrasos, falhas, entregas incompletas, divergências de especificação, necessidade de substituição de materiais, descumprimento de prazos ou quaisquer fatos relevantes relacionados ao fornecimento.

13.10. O Fiscal será responsável por atestar a Nota Fiscal/Fatura somente após a efetiva conferência e aceitação dos materiais fornecidos, certificando que a entrega ocorreu conforme as condições estabelecidas no contrato, na ordem de fornecimento e neste Termo de Referência.

13.11. O Gestor e o Fiscal do contrato deverão atuar de forma conjunta e coordenada, observadas as respectivas atribuições, visando assegurar a adequada execução do objeto, a regularidade dos pagamentos, a preservação do interesse público e a responsabilização da Contratada em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

13.12. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, conformidade, segurança, durabilidade e adequação dos materiais fornecidos.

13.13. Sempre que constatadas irregularidades na execução contratual, o Fiscal deverá comunicar formalmente ao Gestor do contrato, que adotará as providências administrativas necessárias, incluindo notificação da Contratada, solicitação de correção ou substituição dos materiais, instrução de processo para aplicação de sanções ou demais medidas cabíveis.

13.14. Os registros de fiscalização, comunicações, notificações, ordens de fornecimento, atestos, notas fiscais, comprovantes de entrega e demais documentos relacionados à execução do contrato deverão ser mantidos nos autos do processo, para fins de controle, transparência, prestação de contas e acompanhamento da execução contratual.

14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas,

na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

15.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1.A contratação pretendida encontra-se alinhada aos objetivos institucionais do Fundo Municipal de Educação do Município de Machados/PE, especialmente no que se refere à manutenção das

condições adequadas de funcionamento das unidades escolares e demais prédios vinculados à Rede Municipal de Ensino.

16.2.O fornecimento parcelado de materiais de construção contribui diretamente para a execução das ações administrativas voltadas à conservação, manutenção, reparos e pequenas adequações da infraestrutura física dos espaços educacionais, permitindo que a Administração atue de forma preventiva e corretiva diante das demandas que surgem ao longo do exercício.

16.3.A presente contratação também se mostra compatível com o planejamento da Administração Pública, uma vez que busca garantir a continuidade dos serviços educacionais, a preservação do patrimônio público e a oferta de ambientes escolares seguros, funcionais e adequados para alunos, professores, servidores e demais usuários.

16.4.Além disso, a solução pretendida observa os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, ao permitir que os materiais sejam adquiridos de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade do Fundo Municipal de Educação.

16.5.Portanto, a contratação está em consonância com as diretrizes administrativas voltadas à melhoria da infraestrutura educacional, à adequada gestão dos recursos públicos e ao atendimento das necessidades essenciais da Rede Municipal de Ensino de Machados/PE.

17.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

17.1.A solução escolhida para atendimento da necessidade administrativa consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, destinados a atender às demandas do Fundo Municipal de Educação do Município de Machados/PE.

17.2.A escolha pelo fornecimento parcelado justifica-se pela natureza da demanda, uma vez que os materiais de construção serão utilizados conforme a necessidade das unidades escolares e demais prédios vinculados à Rede Municipal de Ensino, especialmente em serviços de manutenção, conservação, reparos, adequações e pequenas melhorias estruturais.

17.3.Considerando a diversidade dos itens necessários, bem como a variação das demandas ao longo do exercício, a aquisição parcelada mostra-se mais adequada do que a aquisição integral em uma única entrega, pois permite à Administração solicitar os materiais de acordo com a real necessidade, evitando estoques excessivos, desperdícios, perdas por armazenamento inadequado e imobilização desnecessária de recursos públicos.

17.4.A contratação de empresa especializada também se mostra vantajosa por possibilitar o atendimento de diferentes categorias de materiais, tais como itens elétricos, hidráulicos, pintura, alvenaria, acabamento, madeira, ferragens, louças, metais, cobertura e demais insumos correlatos, concentrando em fornecedor regularmente contratado a responsabilidade pelo fornecimento conforme as especificações, quantidades e prazos estabelecidos.

17.5.Além disso, essa solução contribui para maior eficiência administrativa, pois permite planejamento prévio, melhor controle das solicitações, acompanhamento dos quantitativos fornecidos e atendimento tempestivo das demandas surgidas nas unidades educacionais, sem prejuízo da fiscalização contratual pela Administração.

17.6.A alternativa de aquisição eventual e isolada de materiais, sem planejamento prévio, não se mostra adequada, pois poderia gerar contratações fragmentadas, perda de economia de escala, dificuldade de controle, atrasos no atendimento das demandas e risco de descontinuidade dos serviços de manutenção dos prédios públicos educacionais.

17.7.Do mesmo modo, a aquisição total dos materiais em única remessa não se apresenta como solução mais eficiente, tendo em vista a necessidade de espaço adequado para armazenamento, o risco de deterioração de determinados produtos, a diversidade de itens e a imprevisibilidade quanto ao momento exato de utilização de cada material.

17.8.Portanto, a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção constitui a solução mais adequada, eficiente e econômica para atender ao interesse público, garantindo maior flexibilidade na execução, controle da despesa, preservação do patrimônio público e continuidade das atividades desenvolvidas no âmbito da educação municipal, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

18.1.A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Machados/PE.

18.2.A contratação abrangerá o fornecimento de materiais diversos, tais como itens de alvenaria, pintura, hidráulica, elétrica, acabamento, cobertura, ferragens, madeiras, louças, metais, ferramentas e demais insumos necessários à realização de manutenções, conservações, reparos e pequenas adequações nas unidades escolares e demais prédios vinculados à Rede Municipal de Ensino.

18.3.O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, mediante solicitação formal, autorização de fornecimento, ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente. Essa forma de execução permite que os materiais sejam adquiridos conforme a necessidade real das unidades educacionais, evitando estoques excessivos, desperdícios e imobilização desnecessária de recursos públicos.

18.4.A empresa contratada deverá fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, compatíveis com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, edital e demais documentos do processo, observando, quando aplicável, as normas técnicas da ABNT, do INMETRO e demais regulamentações pertinentes ao objeto.

18.5.As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Administração, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Educação, no prazo máximo estabelecido no instrumento convocatório, estimado em até 8 (oito) dias contados do recebimento da solicitação formal pela contratada.

18.6.Os materiais entregues ficarão sujeitos à conferência e aceitação pelo setor responsável, podendo ser recusados aqueles que apresentarem defeitos, avarias, baixa qualidade, divergência de especificação, quantidade inferior à solicitada ou qualquer condição que comprometa sua adequada utilização. Nesses casos, a contratada deverá realizar a substituição, correção ou complementação dos itens, às suas expensas, dentro do prazo definido pela Administração.

18.7.A solução também contempla o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por servidores designados, que deverão verificar o cumprimento dos prazos, a conformidade dos produtos fornecidos, a regularidade das entregas e o atendimento às condições pactuadas, sem prejuízo da responsabilização da contratada em caso de descumprimento contratual.

18.9.A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do respectivo instrumento de ajuste, podendo ser prorrogada nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

18.10.Portanto, a solução apresentada mostra-se adequada para garantir o fornecimento regular de materiais de construção, preservar a infraestrutura dos prédios educacionais, assegurar maior eficiência na manutenção dos espaços públicos e contribuir para a continuidade das atividades desenvolvidas no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Machados/PE.

19.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1.Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento regular, eficiente e adequado de materiais de construção destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Machados/PE.

19.2.A solução proposta visa garantir que as unidades escolares e demais prédios vinculados à Rede Municipal de Ensino disponham dos insumos necessários para a realização de serviços de manutenção, conservação, reparos e pequenas adequações, contribuindo para a preservação da infraestrutura física dos espaços públicos educacionais.

19.3.Espera-se, com a contratação, reduzir atrasos na execução de serviços de manutenção predial, evitar a paralisação de atividades decorrentes da falta de materiais, prevenir o agravamento de danos estruturais e proporcionar maior agilidade no atendimento das demandas apresentadas pelas unidades educacionais.

19.4.Também se pretende promover maior eficiência administrativa, mediante planejamento prévio da contratação, fornecimento parcelado conforme a real necessidade da Administração e melhor controle dos quantitativos solicitados e efetivamente entregues, evitando estoques excessivos, desperdícios, perdas e gastos desnecessários.

19.5.A contratação deverá contribuir para a melhoria das condições de segurança, funcionalidade, higiene, acessibilidade e conservação dos ambientes escolares, proporcionando espaços mais adequados para alunos, professores, servidores, colaboradores e demais usuários da Rede Municipal de Ensino.

19.6.Pretende-se, ainda, preservar o patrimônio público municipal, prolongando a vida útil das edificações educacionais e reduzindo a necessidade de intervenções emergenciais de maior custo, mediante a realização de manutenções preventivas e corretivas sempre que necessário.

19.7.Como resultado final, espera-se que a contratação atenda ao interesse público, assegurando continuidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços educacionais, em conformidade com os princípios do planejamento, economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

20.0.DA ANÁLISE DE RISCO

20.1.A análise de riscos tem por finalidade identificar eventos que possam comprometer o planejamento, a seleção do fornecedor, a execução contratual e o atendimento da necessidade pública relacionada à contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, destinados ao Fundo Municipal de Educação do Município de Machados/PE.

20.2.A identificação dos riscos permite à Administração adotar medidas preventivas e corretivas, reduzindo a possibilidade de falhas na contratação, atrasos no fornecimento, prejuízos à manutenção dos prédios públicos educacionais e comprometimento da continuidade das atividades desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino.

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas	Medidas corretivas/contingência
Quantitativos estimados insuficientes para atender às demandas durante a vigência contratual	Média	Alto	Realizar planejamento com base nas demandas das unidades escolares, histórico de consumo, condições dos prédios e previsão de manutenções.	Avaliar a possibilidade de acréscimos contratuais dentro dos limites legais ou abertura de novo procedimento, conforme necessidade devidamente justificada.
Quantitativos superestimados, ocasionando sobra de itens ou baixa utilização	Média	Médio	Adotar fornecimento parcelado conforme demanda real, evitando aquisição integral desnecessária e formação excessiva de estoque.	Readequar as solicitações futuras, priorizando apenas os itens efetivamente necessários e reforçando o controle de estoque.
Atraso na entrega dos materiais pela contratada	Média	Alto	Estabelecer prazo claro de entrega no Termo de Referência, exigir capacidade logística e prever sanções por descumprimento contratual.	Notificar a contratada, aplicar penalidades cabíveis e, se necessário, adotar medidas para garantir o atendimento da demanda administrativa.
Entrega de materiais em desconformidade com as especificações exigidas	Média	Alto	Definir especificações claras, unidades de medida, padrões mínimos de qualidade e normas técnicas aplicáveis, quando couber.	Recusar os itens inadequados e exigir substituição, correção ou complementação às expensas da contratada.
Fornecimento de materiais de baixa qualidade, com defeitos	Média	Alto	Exigir materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições, compatíveis com as	Registrar a ocorrência, solicitar substituição imediata e responsabilizar a contratada nos termos contratuais.

ou inadequados ao uso pretendido			normas técnicas e com as especificações do processo.	
Dificuldade de fiscalização e controle das entregas parceladas	Média	Médio	Designar gestor e fiscal do contrato, manter registros das solicitações, notas fiscais, quantidades entregues e locais de entrega.	Reforçar os procedimentos de conferência, controle de estoque e acompanhamento da execução contratual.
Falta de disponibilidade de determinados itens no mercado	Baixa/Média	Médio	Realizar levantamento de mercado e permitir produtos equivalentes ou de qualidade superior, desde que atendam às especificações e sejam aceitos pela Administração.	Autorizar substituição técnica equivalente, quando cabível, mediante justificativa e aprovação do setor competente.
Variação de preços durante a vigência contratual	Média	Médio	Realizar pesquisa de preços adequada, observar os critérios legais de reajuste e prever condições contratuais compatíveis com a legislação.	Avaliar eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovado e observadas as disposições legais.
Armazenamento inadequado dos materiais recebidos pela Administração	Média	Médio	Solicitar os materiais conforme a necessidade real, evitando estoques excessivos, e orientar os setores responsáveis quanto à guarda adequada.	Reorganizar o controle interno de estoque e ajustar o planejamento das solicitações futuras.
Interrupção de manutenções nas unidades escolares por falta de materiais	Média	Alto	Manter planejamento prévio das demandas, acompanhamento dos saldos contratuais e solicitações tempestivas à contratada.	Priorizar as unidades com maior urgência, reprogramar demandas e adotar providências administrativas para evitar prejuízo às atividades escolares.
Inexecução total ou parcial do contrato pela contratada	Baixa/Média	Alto	Exigir habilitação adequada, capacidade operacional, regularidade fiscal e previsão de sanções administrativas no edital e contrato.	Aplicar as sanções cabíveis, avaliar rescisão contratual e adotar providências para continuidade do fornecimento.
Falha na comunicação entre Administração e contratada quanto aos pedidos de fornecimento	Média	Médio	Formalizar todas as solicitações por meio de autorização de fornecimento, ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente.	Reforçar os canais formais de comunicação e registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

20.3.Diante dos riscos identificados, verifica-se que a contratação apresenta riscos administráveis, desde que sejam adotadas medidas adequadas de planejamento, fiscalização, controle das entregas, conferência dos materiais e acompanhamento da execução contratual.

20.4.As ações preventivas e corretivas previstas contribuem para reduzir a possibilidade de prejuízos à Administração e asseguram maior eficiência na execução do objeto, especialmente quanto à continuidade do fornecimento de materiais necessários à manutenção, conservação, reparos e pequenas adequações nas unidades escolares e demais prédios vinculados ao Fundo Municipal de Educação.

20.5.Assim, conclui-se que os riscos envolvidos na contratação são compatíveis com a natureza do objeto e podem ser mitigados mediante adequada gestão contratual, observância das condições estabelecidas no Termo de Referência, atuação do gestor e fiscal do contrato e aplicação das medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

21.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

21.1. A Contratada deverá observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD, comprometendo-se a tratar os dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual somente para as finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado.

21.2. Na execução do contrato, a Contratada poderá ter acesso a dados pessoais de servidores, representantes da Administração, responsáveis pelo recebimento dos materiais, fiscais, gestores ou outros agentes públicos envolvidos na execução contratual, devendo utilizá-los exclusivamente para fins de comunicação, entrega, faturamento, controle, fiscalização e cumprimento das obrigações pactuadas.

21.3. A Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração, divulgação indevida, tratamento inadequado ou qualquer forma de utilização em desconformidade com a legislação aplicável.

21.4. Fica vedada à Contratada a utilização dos dados pessoais a que tiver acesso para finalidade diversa daquela relacionada à execução do contrato, bem como o compartilhamento com terceiros sem prévia autorização da Administração ou sem fundamento legal adequado.

21.5. A Contratada deverá limitar o acesso aos dados pessoais apenas aos seus empregados, prepostos ou representantes que necessitem dessas informações para a execução do objeto, responsabilizando-se pela orientação e confidencialidade desses agentes.

21.6. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, a Contratada deverá comunicar imediatamente o Contratante, informando as circunstâncias do ocorrido, os dados possivelmente afetados, as medidas adotadas para contenção do incidente e as providências necessárias para mitigação dos danos.

21.7. Encerrada a execução contratual, os dados pessoais eventualmente tratados pela Contratada deverão ser eliminados, devolvidos ou mantidos apenas pelo prazo necessário ao cumprimento de obrigação legal, regulatória ou contratual, observadas as disposições da LGPD e demais normas aplicáveis.

21.8. A Contratada responderá por eventuais danos causados à Administração, aos titulares dos dados ou a terceiros em razão do tratamento inadequado, ilícito ou indevido de dados pessoais a que tiver acesso em decorrência da execução contratual.

21.9. As obrigações previstas neste tópico não afastam outras responsabilidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.709/2018, no edital, no contrato ou em demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais.

22.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente contratação, devendo a Contratada executar diretamente o fornecimento parcelado dos materiais de construção, conforme as condições, especificações, prazos, locais de entrega e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato ou instrumento equivalente.

22.2. A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza do objeto, que consiste no fornecimento parcelado de materiais de construção destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Machados/PE, cuja execução demanda capacidade operacional, logística, comercial e administrativa própria da empresa contratada.

22.3. A execução direta pela Contratada permite maior controle pela Administração quanto à qualidade dos materiais fornecidos, ao cumprimento dos prazos de entrega, à conformidade com as especificações exigidas, à regularidade das notas fiscais e à responsabilização por eventuais falhas, atrasos, vícios ou desconformidades constatadas durante a execução contratual.

22.4. Fica vedada a transferência, cessão, repasse ou execução do objeto por terceiros, ainda que parcialmente, não podendo a Contratada atuar como mera intermediadora do fornecimento contratado.

22.5. A inobservância da vedação prevista neste tópico poderá caracterizar descumprimento contratual, sujeitando a Contratada às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de outras medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, no contrato ou instrumento equivalente.

23.0.DO MODELO DE PROPOSTA

23.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

_____
ELIANE BATISTA NASCIMENTO
Coordenadora do Fundo Municipal de Educação

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADOS - PE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, destinados a atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Machados/PE.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	LÂMPADA DE LED BULBO 50W		Unidades	150		
2	FECHADURA CAIXA DE AÇO CROMADO 02 CHAVES COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA PARA PORTA		Unidades	20		
3	TINTA ACRÍLICA ÁGUA, RESINA ACRÍLICA PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS LÍQUIDO VISCOSO 18 LITROS		Unidades	40		
4	CAIXA DESCARGA PLÁSTICO COR BRANCA ALTURA 300 mm X 400 mm PROFUNDIDADE 150 mm 10 LITROS		Unidades	30		
5	TIJOLO BARRO COZIDO FURADO 20 X 20 CM ESPESSURA 10 CM 8 FUROS		Unidades	4000		
6	CIMENTO SACO COM 50 KG		Unidades	300		
7	PORTA MADEIRA 2,10 X 0,70		Unidades	30		
8	PORTA MADEIRA 2,10 X 0,80 COMPLETA		Unidades	30		
9	CANALETA ADESIVA PVC 20 X 10 X 2000		Unidades	100		
10	FIO PARALELO 2,5 mm REVESTIDO ROLO COM 100 METROS		Unidades	30		
11	CAIXA DE EMBUTIR 4 X 2 RETANGULAR		Unidades	30		
12	FOLHA DE COMPENSADO 1,60 X 2,20 10 MM		Unidades	60		
13	FOLHA COMPENSADO 1,60 X 2,20 4 MM		Unidades	30		
14	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 2000 LITROS COM TAMPA		Unidades	2		
15	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 3000 LITROS COM TAMPA		Unidades	2		

16	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 5000 LITROS COM TAMPA		Unidades	2		
17	LÂMPADA LED BULBO 9 W		Unidades	60		
18	COLA LÍQUIDA BRANCA APLICAÇÃO PAPEL E MADEIRA		Unidades	35		
19	BÓIA CAIXA D'AGUA 1/2"" COM HASTE DE METAL		Unidades	20		
20	CADEADO LATÃO 35 MM		Unidades	50		
21	FORRO DE PVC FRISADO BRANCO RÉGUA 20 CM ESPESSURA DE 8 A 10 MM COMPRIMENTO 6 M		Metros Qua	200		
22	TINTA PARA PISO 18 LITROS		Unidades	30		
23	RALO SIMPLES 10 X 10 BANHEIRO		Unidades	30		
24	SPUD SANFONADA PARA VASO BITOLA 1 1 1/2 POLEGADAS		Unidades	20		
25	FITA VEDA ROSCA 18 MM 50 M		Unidades	50		
26	UNIÃO SOLDÁVEL PVC 25 MM		Unidades	30		
27	UNIÃO SOLDÁVEL PVC 32 MM		Unidades	30		
28	UNIÃO SOLDÉVEL PVC 40 MM		Unidades	25		
29	TÊ CONEXÃO HIDRÁULICA TUBOS E CANOS PVC SOLDÁVEL 40 MM		Unidades	30		
30	VÁLVULA PLÁSTICA 1 LAVATÓRIO		Unidades	50		
31	FLANGE COM ADAPTADOR 25 MM X 3/4		Unidades	15		
32	ADAPTADOR FLANGE 60 MM X 2		Unidades	15		
33	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25 X 20		Unidades	60		
34	CANO DE 25 SOLDÁVEL COM 6 M		Unidades	50		
35	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO		Unidades	50		
36	LUVA DE REDUÇÃO DN 25 MM X 32 MM		Unidades	40		
37	LUVA PVC SOLDÁVEL DN 20 MM		Unidades	40		
38	LUVA DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM		Unidades	25		
39	PIA PARA COZINHA AÇO INOX 1,80 X 0,52		Unidades	10		
40	TORNEIRA PLÁSTICA PRETA		Unidades	40		
41	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO SIMPLES 5"		Unidades	10		
42	SACO DE CAL 10 KG		Unidades	50		
43	PERFIL DE PVC 6 M		Unidades	100		
44	ESMALTE SINTÉTICO CORES VARIADAS 3, 6 LITROS		Unidades	100		
45	ESMALTE SINTÉTICO CORES VARIADAS 900 ML		Unidades	10		
46	MASSA CORRIDA 25 KG		Unidades	20		
47	THINNER 5 LITROS		Unidades	72		
48	BANDEJA DE PINTURAS		Unidades	10		
49	PORTA DE COPAÍBA 2,10 X 0,90		Unidades	20		
50	FOLHA DE COMPENSADO 1,60 X 2,20 15 MM		Unidades	100		
51	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL COMPLETO		Unidades	25		
52	CERÂMICA 58 X 58 COR BRANCA		Metros Qua	100		
53	ARGAMASSA C 1 SACO COM 20 KG		Unidades	110		
54	REJUNTE CORES VARIADAS 5 KG		Unidades	30		
55	LÂMPADA BULBO DE 20 W		Unidades	150		
56	LÂMPADA BULBO DE 40 W		Unidades	150		
57	COLA RESINA EPOXI 100 GRAMAS		Unidades	25		

58	TUBO PLÁSTICO PVC DIÂMETRO 75 MM COMPRIMENTO 6 M ESGOTO		Unidades	30		
59	FLANGE DE 50 MM PARA CAIXA D'ÁGUA		Unidades	30		
60	RALO SECO 100 X 40 MM		Unidades	25		
61	RALO LINEAR MODULÁVEL SINFONADO 70 CM BRANCO		Unidades	25		
62	TUBO DE PVC ESGOTO 100 MM		Unidades	30		
63	TUBO DE PVC ESGOTO 150 MM		Unidades	25		
64	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO		Unidades	80		
65	FITA ISOLANTE 20 X 19 MM 20 METROS		Unidades	100		
66	KIT BANHEIRO		Unidades	10		
67	PORTA PAPEL HIGIÊNICO		Unidades	30		
68	INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA INTERNA		Unidades	50		
69	SOQUETE DE PORCELANA E–27		Unidades	80		
70	RELÊ FOTOCÉLULA 220V		Unidades	30		
71	FIO FLEXÍVEL 1,5 MM PEÇA 100 M		Unidades	20		
72	CAIXA PARA DIMER EXTERNO		Unidades	25		
73	COLA PARA FÓRMICA A BASE DE RESINA FENÓLICA NA COR AMBAR LÍQUIDA 900 ML		Unidades	30		
74	FECHADURA AÇO CROMADO ELETROMECÂNICA PARA PORTA MADEIRA		Unidades	50		
75	FECHADURA CROMADA CILINDRICA PORTA TIPO DIVISÓRIA		Unidades	10		
76	FECHADURA DE METAL CROMADA CONVENCIONAL PARA USO EM PORTA INTERNA		Unidades	30		
77	FECHADURA DE FERRO PZ 511 PARA ARMÁRIO		Unidades	10		
78	AGUARRÁS SOLVENTE A BASE DE HIDROCARBONETOS 5 LITROS		Unidades	20		
79	IPERMEABILIZANTE COMPOSTO DE SAIS MINERAIS E SILICATOS INORGÂNICOS PARA SER USADO EM CONCRETO GALÃO 18 LITROS		Unidades	20		
80	TITA BRANCO FOSCO AMBIENTE 18 LITROS		Unidades	150		
81	SABONETEIRA LÍQUIDA		Unidades	40		
82	IPERMEABILIZANTE GALÃO 3,6 LITROS		Unidades	10		
83	BANDEJA PARA PINTURA PLÁSTICO		Unidades	10		
84	CALHA ALUMÍNIO 1 MM X 40 CM		Unidades	50		
85	COLA FÓRMICA A BASE DE RESINA FENÓLICA 3,6 LITROS		Unidades	20		
86	COLA PARA MADEIRA A BASE DE PVC BRANCA LÍQUIDA 5 KG		Unidades	10		
87	TINTA VERNIZ PARA MADEIRA 3,6 LITROS		Unidades	25		
88	TINTA LATEX ACRÍLICA BRANCO GELO AMBIENTE EXTERNO 18 LITROS		Unidades	50		
89	PORTA PAPEL TOALHA		Unidades	30		
90	TINTA LATEX A BASE PVC AMBIENTE INTERNO 18 LITROS CORES VARIADAS		Unidades	50		

91	TINTA LÁTEX BASE PVC AMBIENTE INTERNO 18 LITROS COR BRANCO NEVE		Unidades	50		
92	IPERMEABILIZANTE COMPOSTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA MENBRANA LÍQUIDA PARA VEDEÇÃO DE PAREDES E RUFOS NA GALÃO 3,6 LITROS		Unidades	15		
93	MASSA CORRIDA BASE ACRÍLICA BRANCA 18 LITROS		Unidades	30		
94	MASSA CORRIDA BASE ACRÍLICA NA COR BRANCA 18 LITROS		Unidades	30		
95	MASSA CORRIDA BASE ÓLEO NA COR BRANCA 18 LITROS		Unidades	30		
96	PIA DE LOUÇA COMPLETA		Unidades	30		
97	MASSA CORRIDA EMULSÃO ACRÍLICA 25 KG		Unidades	20		
98	FERROLHO TARGETA 3 PL		Unidades	120		
99	VÁLVULA PARA PIA DE COZINHA DE PLÁSTICO 1 PL		Unidades	40		
100	VÁLVULA PARA PIA DE COZINHA INOX 3.1/2 POLEGADAS		Unidades	40		
101	TUBO DESCARGA PVC DIÂMETRO 40 MM COMPRIMENTO 1,40 METROS PRESSÃO 7,50 KGF/CM2		Unidades	15		
102	INTERRUPTOR SISTEMA X 1 SESSÃO		Unidades	50		
103	ESCADA DOMÉSTICA CAVALETE 7 DEGRAUS		Unidades	6		
104	TORNEIRA DE PLÁSTICO BICO DE PATO BRANCA		Unidades	50		
105	KIT DE REPARO DE CAIXA DE DESCARGA		Unidades	50		
106	DISCO DE CORTE DE MADEIRA 4.1/2 POLEGADAS		Unidades	20		
107	TORNEIRA PARA COZINHA BRANCA		Unidades	30		
108	LIXEIRA COM PEDAL 50 LITROS		Unidades	30		
109	CARRO DE MÃO 60 LITROS		Unidades	10		
110	TOMADA SISTEMA X		Unidades	50		
111	TORNEIRA BICA MÓVEL 1/2		Unidades	40		
112	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2		Unidades	20		
113	LIXEIRA COM PEDAL 25 LITROS		Unidades	30		
114	LIXEIRA COM PEDAL 14 LITROS		Unidades	30		
115	TINTA ACRÍLICA DE BAIXO MANCHAMENTO EXTERNA 18 LITROS		Unidades	40		
116	LÂMPADA DE LED TURBULAR 40W		Unidades	40		
117	TOMADA DE EMBUTIR 10 AMP 4X2		Unidades	50		
118	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 10 AMPERES 4 X 2		Unidades	50		
119	EXTENSÃO TRIPOLAR 10 METROS		Unidades	30		
120	EXTENÇÃO TRIPOLAR 5 METROS		Unidades	30		
121	EXTENSÃO TRIPOLAR 3 METROS		Unidades	30		
122	TANQUE DE LAVAR ROUPAS SUSPENSE DE 38 LITROS EM PVC		Unidades	10		
123	TELHA DE BARRO TIPO CANAL PARA COBERTURA		Unidades	1000		
124	TELHA BRASILIT COMPRIMENTO 2,44 LARGURA 1,10 CM		Unidades	100		

125	TÁBUA MISTA DEV 30 CM		Unidades	80		
126	VERGALHÃO 12 METROS 3/8		Unidades	30		
127	TÁBUA MISTA DE 23 A 25 CM		Unidades	30		
128	BOCAL PAFLOM		Unidades	80		
129	AREIA FINA TIPO LAVADA		Metros Cúb	50		
130	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SESSÃO		Unidades	50		
131	AREIA GROSSA TIPO LAVADA		Metros Cúb	50		
132	BRITA		Metros Cúb	50		
133	PÓ DE PEDRA		Metros Cúb	50		
134	CASCALHO DE BRITA		Metros Cúb	50		
135	LÂMINA DE SERRA AÇO		Unidades	20		
136	VERGALHÃO DE 12 M 5/16		Unidades	30		
137	PREGO 1 1/2 X 13		Quilograma	20		
138	PREGO 2.1/2 X 10		Quilograma	10		
139	FIO FLEXÍVEL 1,00 MM PEÇA 100 METROS		Unidades	25		
140	FIO FLEXÍVEL 4 M M PRETO PEÇA 100 METROS		Unidades	50		
141	CAIXA DE PASSAGEM 20 X 20 MM BEM		Unidades	25		
142	CANALETA PARA FIOS COM DIPLA FACE 2 M		Unidades	60		
143	VEDA ANEL		Unidades	30		
144	VASSOURÃO 40 CM		Unidades	20		
145	VASSOURA DE NYLON		Unidades	50		
146	FIO PARALELO 1,5 MM COM 100 METROS		Unidades	30		
147	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM COM 100 METROS		Unidades	15		
148	FIO PARALELO 2,5 MM 100 METROS		Unidades	15		
149	FITA AUTOFUSÃO 10 M		Unidades	40		
150	PARAFUSO PÁRA VASO SANITÁRIO		Unidades	40		
151	BOMBA D'AGUA SAPO 900		Unidades	10		
152	CHUVEIRO ELÉTRICO 220 V		Unidades	30		
153	LÂMPADA DE LED BULBO DE 100 W		Unidades	20		
154	PAFLON DE PLÁSTICO PARA LÂMPADA E 27		Unidades	60		
155	CABO PP 2 X 1,5 MM 100 METROS		Unidades	10		
156	CABO FLEXÍVEL PP 2 X 2,5 MM 100 METROS		Unidades	15		
157	CAIXA 4 X 4		Unidades	30		
158	CAIXA MONOFÁSICA		Unidades	10		
159	ADAPTADOR SOLDÁVEL PARA CAIXA D'AGUA 32 MM X 1		Unidades	15		
160	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA DE 20 MM X 1/2 PARA ÁGUA FRIA		Unidades	15		
161	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM		Metros Qua	100		
162	FITA ANTIDERRAPANTE RESINA A BASE DE VINIL AUTO ADESIVA PRETA 50 MM 5 METROS		Unidades	80		
163	FORRO PVC 6 X 20 CM ACABAMENTO		Metros Qua	100		
164	ARAME GALVANIZADO 18		Quilograma	20		
165	ARAME RECUZIDO 18		Quilograma	20		
166	ROLO DE PINTURA COM CABO DE 23 CM		Unidades	30		

167	LIXA DE FERRO GRÃO 80		Unidades	100		
168	DISCO FLEP GRÃO 40 4.1/2		Unidades	20		
169	DISCO DE CORTE DE FERRO 4.1/2 POLEGADAS		Unidades	30		
170	TRENA 5 METROS		Unidades	10		
171	LIXA DE MADEIRA GRÃO 120		Unidades	100		
172	CHUVEIRO PVC SIMPLES		Unidades	20		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADOS - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADOS - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00039/2026

CONTRATO Nº: ..../.....

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADOS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o município de Machados, estado de Pernambuco, através do Fundo Municipal de Educação - Rua João Pessoa Guerra, 600 - Centro - Machados - PE, CNPJ nº 30.543.746/0001-02, neste ato representado pela Secretária de Educação Maria Rodrigues Fernandes, Brasileira, Professora, residente e domiciliada na Av. Antonio da Cunha Cavalcante, 590 - Machadinho - Machados - PE, CPF nº 048.205.994-02, Carteira de Identidade nº 6771808 SDS/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00009/2026**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 141, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, destinados a atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Machados/PE.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00009/2026** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

O reajuste será formalizado mediante apostilamento, quando não houver alteração do objeto, das condições contratuais ou da natureza da obrigação, observadas as disposições legais aplicáveis.

Na hipótese de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante poderá efetuar o pagamento com base na última variação conhecida do IPCA/IBGE, realizando-se a compensação da diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para fins de reajuste será, obrigatoriamente, o índice definitivo divulgado pelo órgão competente.

Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, substituído ou, por qualquer motivo, não possa mais ser utilizado, será adotado o índice que vier a ser determinado pela legislação então vigente.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão eleger novo índice oficial que melhor reflita a variação dos custos relacionados ao objeto contratado, mediante formalização por termo aditivo.

Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela Contratada, acompanhado da documentação comprobatória do fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, observadas as disposições dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 1 (um) mês, contado da data de apresentação da documentação completa necessária à análise pela Administração, ressalvada a necessidade de diligências complementares devidamente justificadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

03.300 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1236112012.021 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
33903099 – MATERIAL DE CONSUMO

03.300 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1236112012.022 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
33903099 – MATERIAL DE CONSUMO
540.1030 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 30%

03.300 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1236104032.038 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
33903099 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante regular processo de liquidação da despesa, em observância às normas e procedimentos adotados pela Administração, bem como às disposições dos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, após a comprovação do fornecimento dos materiais, conferência das quantidades entregues e verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas no Termo de Referência, no contrato ou instrumento equivalente.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em conformidade com a solicitação de fornecimento, ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente, devendo conter a descrição dos materiais entregues, quantidades, valores unitários e valor total correspondente.

O pagamento ficará condicionado ao regular recebimento dos materiais pela Administração, bem como à comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas no processo de contratação, quando solicitado pelo Contratante.

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, divergência nas quantidades, entrega de materiais em desconformidade ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada adote as providências necessárias à regularização, sem que isso gere direito a acréscimos, encargos ou atualização monetária decorrente de atraso imputável à própria Contratada.

Somente serão pagos os materiais efetivamente fornecidos, recebidos, conferidos e atestados pela Administração, não havendo obrigação de pagamento sobre quantitativos meramente estimados e não solicitados pelo Fundo Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: **8 (oito) dias.**

A vigência do presente contrato será determinada: **12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura**; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento à Contratada pelo fornecimento efetivamente realizado e devidamente recebido, atestado e aprovado pela Administração, observadas as condições, prazos e critérios estabelecidos no contrato, neste Termo de Referência e demais instrumentos hábeis.

Proporcionar à Contratada as condições necessárias para a regular execução do objeto, fornecendo as informações indispensáveis ao fornecimento dos materiais, especialmente quanto às quantidades solicitadas, locais de entrega, prazos, responsáveis pelo recebimento e demais orientações pertinentes.

Emitir as solicitações de fornecimento, autorizações de compra, ordens de fornecimento, notas de empenho ou instrumentos equivalentes, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Machados/PE.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor ou comissão designada, verificando o cumprimento das condições pactuadas, a qualidade dos materiais entregues, os prazos de fornecimento, as quantidades solicitadas e a conformidade dos produtos com as especificações exigidas.

Receber provisória e/ou definitivamente os materiais fornecidos, quando estiverem em conformidade com as especificações, quantidades, unidades de medida, qualidade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

Recusar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas, com defeitos, avarias, baixa qualidade, quantidade inferior à solicitada, embalagem danificada ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização.

Notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto, especialmente quanto à qualidade dos materiais, atrasos na entrega, divergências de especificação, descumprimento de prazos ou outras falhas verificadas durante o fornecimento.

Exigir da Contratada a substituição, correção ou complementação dos materiais recusados ou entregues em desconformidade, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada e que sejam necessários à adequada execução do objeto, desde que compatíveis com as condições estabelecidas no processo de contratação.

Manter registros das solicitações, entregas, recebimentos, ocorrências, notificações, notas fiscais, atestos e demais documentos relacionados à execução contratual, para fins de controle, fiscalização e pagamento.

Observar, no que couber e em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, relativas à execução dos contratos administrativos.

A fiscalização exercida pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, conformidade, segurança e adequação dos materiais fornecidos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação fiscal, civil, tributária, trabalhista, previdenciária, comercial e demais normas aplicáveis, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos perante fornecedores, empregados, prepostos ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Fornecer os materiais de construção em conformidade com as especificações, quantidades, unidades de medida, prazos, locais de entrega e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato ou instrumento equivalente.

Entregar materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, livres de defeitos, avarias, vícios de qualidade, deterioração, violação de embalagem ou qualquer irregularidade que comprometa sua aplicação nas atividades de manutenção, conservação, reparos e adequações dos prédios vinculados ao Fundo Municipal de Educação.

Substituir, corrigir ou complementar, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições, avarias, baixa qualidade, divergência de especificação, quantidade inferior à solicitada ou quaisquer irregularidades em relação às exigências pactuadas, ainda que constatadas somente após o recebimento ou pagamento.

Cumprir os prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e nas solicitações formais emitidas pela Administração, respondendo por eventuais atrasos injustificados, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Realizar as entregas nos locais indicados pela Administração, arcando com todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais despesas indispensáveis à perfeita execução do objeto.

Não transferir, ceder, repassar ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, considerando a vedação expressa à subcontratação neste processo, devendo a Contratada executar diretamente o fornecimento dos materiais.

Manter, durante toda a vigência do contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos comprobatórios sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e apresentou a documentação exigida na fase de habilitação, observando a legislação fiscal aplicável.

Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto a atrasos, indisponibilidade de itens, dificuldades logísticas ou necessidade de esclarecimentos sobre os pedidos de fornecimento.

Atender prontamente às notificações, solicitações e orientações emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato, adotando as providências necessárias para sanar eventuais falhas apontadas na execução do objeto.

Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.

Executar todas as obrigações assumidas com observância à melhor técnica aplicável, às normas técnicas pertinentes, às especificações do objeto e aos preceitos legais que regem a contratação pública.

Observar, no que couber e em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, relativas à execução dos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção,

formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para recebimento do objeto pelo Contratante obedecerão, no que couber, às disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às regras estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato ou instrumento equivalente.

Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Educação do Município de Machados/PE, mediante emissão de ordem de fornecimento, autorização de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente.

O local de entrega dos materiais será definido pela Administração em cada ordem de fornecimento, podendo ocorrer na sede do Contratante, em unidades escolares ou em outros prédios vinculados ao Fundo Municipal de Educação, conforme a demanda apresentada pelo setor competente.

O objeto será recebido por servidor designado, que ficará responsável pela conferência dos materiais entregues, verificando a compatibilidade com a solicitação emitida, especialmente quanto à descrição, quantidade, unidade de medida, qualidade, integridade física, especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações exigidas, sem prejuízo da possibilidade de recusa imediata de itens manifestamente inadequados, danificados, incompletos ou divergentes da ordem de fornecimento.

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e aceitação dos materiais pelo setor competente, mediante atesto da nota fiscal ou documento equivalente, desde que comprovada a conformidade dos produtos com as condições pactuadas.

Serão recusados, total ou parcialmente, os materiais entregues em desacordo com as especificações, em quantidade inferior à solicitada, com defeitos, avarias, baixa qualidade, embalagem violada ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização.

Os materiais recusados deverão ser substituídos, corrigidos ou complementados pela Contratada, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades posteriormente constatadas, nem afasta a obrigação de substituição dos materiais inadequados, quando exigido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a

compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

A Contratada deverá observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD, comprometendo-se a tratar os dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual somente para as finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado.

Na execução do contrato, a Contratada poderá ter acesso a dados pessoais de servidores, representantes da Administração, responsáveis pelo recebimento dos materiais, fiscais, gestores ou outros agentes públicos envolvidos na execução contratual, devendo utilizá-los exclusivamente para fins de comunicação, entrega, faturamento, controle, fiscalização e cumprimento das obrigações pactuadas.

A Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração, divulgação indevida, tratamento inadequado ou qualquer forma de utilização em desconformidade com a legislação aplicável.

Fica vedada à Contratada a utilização dos dados pessoais a que tiver acesso para finalidade diversa daquela relacionada à execução do contrato, bem como o compartilhamento com terceiros sem prévia autorização da Administração ou sem fundamento legal adequado.

A Contratada deverá limitar o acesso aos dados pessoais apenas aos seus empregados, prepostos ou representantes que necessitem dessas informações para a execução do objeto, responsabilizando-se pela orientação e confidencialidade desses agentes.

Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, a Contratada deverá comunicar imediatamente o Contratante, informando as circunstâncias do ocorrido, os dados possivelmente afetados, as medidas adotadas para contenção do incidente e as providências necessárias para mitigação dos danos.

Encerrada a execução contratual, os dados pessoais eventualmente tratados pela Contratada deverão ser eliminados, devolvidos ou mantidos apenas pelo prazo necessário ao cumprimento de obrigação legal, regulatória ou contratual, observadas as disposições da LGPD e demais normas aplicáveis.

A Contratada responderá por eventuais danos causados à Administração, aos titulares dos dados ou a terceiros em razão do tratamento inadequado, ilícito ou indevido de dados pessoais a que tiver acesso em decorrência da execução contratual.

As obrigações previstas neste tópico não afastam outras responsabilidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.709/2018, no edital, no contrato ou em demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente para acompanhar, gerenciar e fiscalizar a execução contratual, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

O Gestor do contrato será responsável pela coordenação geral da execução contratual, cabendo-lhe acompanhar a vigência do ajuste, controlar os saldos contratuais, verificar a necessidade de prorrogações, alterações, reajustes, reequilíbrios, apostilamentos, aditivos, notificações, aplicação de sanções e demais atos administrativos necessários à regular execução do contrato.

Compete ao Gestor do contrato acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, promover a comunicação formal entre a Administração e a empresa contratada, solicitar providências em caso de descumprimento contratual e manter o processo administrativo devidamente instruído com os documentos relativos à execução do objeto.

O Gestor deverá controlar os quantitativos solicitados e fornecidos, observando os limites contratados, os valores executados, os saldos remanescentes e a compatibilidade entre as solicitações de fornecimento, notas fiscais, ordens de compra, empenhos e demais documentos relacionados ao contrato.

Caberá ainda ao Gestor analisar eventuais pedidos apresentados pela Contratada, tais como prorrogação de prazo, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, substituição de item, justificativas de atraso ou outras solicitações relacionadas à execução contratual, adotando as providências cabíveis ou encaminhando à autoridade competente, quando necessário.

O Fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento direto da execução do objeto, cabendo-lhe verificar se os materiais de construção fornecidos estão em conformidade com as especificações, quantidades, unidades de medida, qualidade, prazos e locais de entrega definidos neste Termo de Referência, no contrato, na ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

Compete ao Fiscal conferir os materiais no ato da entrega, verificando a descrição dos itens, quantidade entregue, integridade física, condições de uso, qualidade, embalagem, marca quando aceita, medidas, características técnicas e demais exigências previstas no processo de contratação.

O Fiscal deverá recusar, total ou parcialmente, os materiais entregues em desconformidade com as especificações, com defeitos, avarias, baixa qualidade, quantidade inferior à solicitada, embalagem violada ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, comunicando o fato ao Gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.

O Fiscal deverá registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual, especialmente atrasos, falhas, entregas incompletas, divergências de especificação, necessidade de substituição de materiais, descumprimento de prazos ou quaisquer fatos relevantes relacionados ao fornecimento.

O Fiscal será responsável por atestar a Nota Fiscal/Fatura somente após a efetiva conferência e aceitação dos materiais fornecidos, certificando que a entrega ocorreu conforme as condições estabelecidas no contrato, na ordem de fornecimento e neste Termo de Referência.

O Gestor e o Fiscal do contrato deverão atuar de forma conjunta e coordenada, observadas as respectivas atribuições, visando assegurar a adequada execução do objeto, a regularidade dos pagamentos, a preservação do interesse público e a responsabilização da Contratada em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, conformidade, segurança, durabilidade e adequação dos materiais fornecidos.

Sempre que constatadas irregularidades na execução contratual, o Fiscal deverá comunicar formalmente ao Gestor do contrato, que adotará as providências administrativas necessárias, incluindo notificação da Contratada, solicitação de correção ou substituição dos materiais, instrução de processo para aplicação de sanções ou demais medidas cabíveis.

Os registros de fiscalização, comunicações, notificações, ordens de fornecimento, atestos, notas fiscais, comprovantes de entrega e demais documentos relacionados à execução do contrato deverão ser mantidos nos autos do processo, para fins de controle, transparência, prestação de contas e acompanhamento da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente contratação, devendo a Contratada executar diretamente o fornecimento parcelado dos materiais de construção, conforme as condições, especificações, prazos, locais de entrega e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato ou instrumento equivalente.

A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza do objeto, que consiste no fornecimento parcelado de materiais de construção destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Machados/PE, cuja execução demanda capacidade operacional, logística, comercial e administrativa própria da empresa contratada.

A execução direta pela Contratada permite maior controle pela Administração quanto à qualidade dos materiais fornecidos, ao cumprimento dos prazos de entrega, à conformidade com as especificações exigidas, à regularidade das notas fiscais e à responsabilização por eventuais falhas, atrasos, vícios ou desconformidades constatadas durante a execução contratual.

Fica vedada a transferência, cessão, repasse ou execução do objeto por terceiros, ainda que parcialmente, não podendo a Contratada atuar como mera intermediadora do fornecimento contratado.

A inobservância da vedação prevista neste tópico poderá caracterizar descumprimento contratual, sujeitando a Contratada às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de outras medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, no contrato ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Bom Jardim.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Machados - PE, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

_____

_____

PELO CONTRATANTE

_____

.....

PELO CONTRATADO

_____

.....

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADOS - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Fundo Municipal de Educação de Machados, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a

Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.